Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Setembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2694

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2022
O Município de Abadia de Goiás, através da gestora do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao **Governo Federal através do MINISTERIO DA AGRICULTURA nos termos do Convênio/Mapa nº 922766/2021 – Plataforma +Brasil N.047066/2021**, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Processo nº 13226/2022. Pregão Eletrônico nº 014/2022. Data da Homologação: 22/08/2022. Objeto da Licitação: Aquisição de Patrulha Mecanizada composta de um veículo do tipo caminhão com caçamba basculante para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Abadia de Goiás – GO. Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 29.887.078/0001-51. VALOR: R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

Abadia de Goiás, 14 de setembro de 2022.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Gestora Mun. Abadia de Goiás – GO.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:E4555C21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Republicação de Pregão Eletrônico Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **29 de setembro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **Ata Registro de Preços para futura contratação de empresa (restaurante) especializada para o fornecimento de almoço completo e bebidas para manutenção do Gabinete do Prefeito: conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 14 de Setembro de 2022.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:02982EB1

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 051/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **28 de Setembro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **Registro de Preços para futuro fornecimento de material de limpeza, equipamentos e materiais de proteção e segurança para Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano do Município de Acreúna, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 14 de Setembro de 2022.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:014DA21C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022**

EMPRESA:

EDILSON PEREIRA DE FARIA 88740609120, com Inscrição no CNPJ/MF 33.499.063/0001-93, estabelecida em AV ANIBAL MODESTO DE OLIVEIRA, S/N, - QUADRA 21, LOTE 04, CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sr. **EDILSON PEREIRA DE FARIA,** Representante Legal, portador do CPF nº 887.406.091-20.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVA JATO E BORRACHARIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 13/09/2022 A 13/09/2023

Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Água Fria de Goiás, 13 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:873ADCF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 2, 7, 21, 38, 52, 53, 62, 64, 65, 75, 86 – CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: Nº 07.847.837/0001-10, VALOR GLOBAL: R$ 134.483,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).
ITENS: 3, 4 – CIRURGICA MONTEBELLO LTDA; CNPJ: Nº 08.674.752/0001-40, VALOR GLOBAL: R$ 10.830,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
ITENS: 5, 11, 14, 35, 41, 50, 67, 69, 70, 74, 76, 79, 84 – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: Nº 01.417.694/0004-72, VALOR GLOBAL: R$ 117.705,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).
ITENS: 6, 18, 56 – MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: Nº 28.418.133/0001-00, VALOR GLOBAL: R$ 7.820,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
ITENS: 8, 54, 59, 85 – DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: Nº 07.640.617/0002-00; VALOR GLOBAL: 22.920,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
ITENS: 9, 24, 33, 45, 68, 90 – FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: Nº 40.724.582/0001-73; VALOR GLOBAL: R$ 126.080,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITENTA REAIS).
ITENS: 10, 43, 48, 61 – DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: Nº 13.169.056/0001-16, VALOR GLOBAL: R$ 91.684,00 (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
ITENS: 12, 34, 47, 51, 77, 82 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: Nº 12.889.035/0001-02; VALOR GLOBAL: 10.820,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
ITEM: 13 – MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: Nº 31.378.288/0001-66, VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).
ITEM: 15 – L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; CNPJ: Nº 35.250.918/0001-73, VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
ITEM: 16 – ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: Nº 41.347.974/0001-23, VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
ITEM: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: Nº 26.457.348/0001-04, VALOR GLOBAL: R$ 13.110,00 (TREZE MIL, CENTO E DEZ REAIS).
ITENS: 19, 72 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: Nº 12.418.191/0001-95, VALOR GLOBAL: R$ 18.365,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
ITENS: 20, 29, 32, 37, 42, 46, 57 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: Nº 67.729.178/0004-91, VALOR GLOBAL: R$ 36.951,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
ITENS: 22, 23, 25, 26, 58, 60, 78, 80, 87 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: Nº 22.862.531/0001-26, VALOR GLOBAL: R$ 29.040,00 (VINTE E NOVE MIL E QUARENTA REAIS).
ITEM: 27 – ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ: Nº 28.911.309/0001-52, VALOR GLOBAL: 83.800,00 (OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
ITENS: 28, 30, 40, 63, 73, 88 – CIRURGICA AL-STYN LTDA; CNPJ: Nº 23.141.314/0001-00, VALOR GLOBAL: R$ 45.602,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS).
ITENS: 31, 36, 49 – MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: Nº 09.034.672/0001-92, VALOR GLOBAL: R$ 249.590,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
ITENS: 44, 55, 81 – DROGAFONTE LTDA; CNPJ: Nº 08.778.201/0001-26, VALOR GLOBAL: R$ 42.480,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS* –**
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7255C2CE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 57, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 79, 80, 81, 82 – SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: Nº 39.913.844/0001-69, VALOR GLOBAL: R$ 1.136.438,74 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
ITENS: 6, 8, 14, 66 – SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA; CNPJ: Nº 45.309.056/0001-60, VALOR GLOBAL: R$ 4.587,84 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
ITENS: 23, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63 – ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; CNPJ: Nº 28.613.773/0001-62, VALOR GLOBAL: R$ 731.914,00 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS).
ITENS: 72, 75, 77, 83 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ: Nº 18.274.923/0001-05, VALOR GLOBAL: R$ 3.341,46 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:894574FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022_EDUCAÇÃO

Processo nº 11190/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da Quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes, fornecendo os recursos humanos necessários pelo período de 06 (seis) meses, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratações das empresas 1**) WENDER VIEIRA SOARES, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 40.462.309/0001-18 no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**. Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 22 de agosto de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:8B5711AA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022_ADM

PROCESSO Nº: 13034/2022
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em gerenciamento e publicação de atos oficiais do município, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.725.725/0001-35, para prestação de serviço especializada em gerenciamento e publicação de atos oficiais do Município, no valor de R$ 5.496,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
A descrição do objeto a ser contratado é a seguinte: Contratação da empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização do serviço executado em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;

INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS no banco de dados da legislação municipal quando citadas dentro das próprias normas, bem como permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne a legislação do respectivo município e do seu Estado para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa2.

INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS no banco de dados da legislação municipal quando citadas dentro das próprias normas, bem como permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne a legislação do respectivo município e do seu Estado para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;

PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 13034/2022.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no **AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS**. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 12 de setembro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Cpf N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:4465FD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº584 /2022 SME

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Processo nº 11190/2022
Dispensa de Licitação nº 11190/2022
Contrato nº 42/2022

O Sr. MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO** como contratante e da outra a empresa WENDER VIEIRA SOARES, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes, fornecendo os recursos humanos necessários para o serviço, pelo período de 06(seis) meses, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **LAÍS DOS REIS MARQUES**, CPF: 015.467.171-10, superintendente de Educação, lotada na pasta da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 22 de agosto de 2022.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Decreto 043/2021
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3D80FF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022

Processo nº 11190/2022
Dispensa de Licitação nº 40/2022
Contrato nº42

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: WENDER VIEIRA SOARES- CNPJ nº 40.462.309/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes, fornecendo os recursos humanos necessários para o serviço, pelo período de 06(seis) meses, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 06(seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 /08/2022.
VALOR GLOBAL: R$24.000,00(vinte e quatro mil reais) a serem pagos em parcelas mensais no valor de **R$ 4.000(quatro mil reais).**
PRAZO/PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Decreto 043/2021
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:38E99E6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO 090/2022

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

090/2022

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa ALFA CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr.º, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa ALFA CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF: 47.407.656/0001-97, situada a Rua 37 Sul LT 13, S/N, Apt 1101, Aguas Claras, CEP 71.931-540, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu proprietário o profissional Médico, LUCAS MARQUES VOLPONI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF, portador da Carteira de Identidade nº 3757551 SESP - DF, C.P.F. nº 034.561.511-52, CRM-DF nº 30065, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços **Médico Clínico Geral Plantonista 12 horas/plantão**, em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo(a) **CREDENCIADO(A), ALFA CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), valor/plantão, com estimativa de **30 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **04 meses, a contar de 06 de setembro de 2022, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de **R$ 144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais), fonte **nº** _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **06º** (sexto) dia do mês de **setembro** do ano de **2022.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Alfa Center Servicos Medicos LTDA
CNPJ/MF nº47.407.656/0001-97
LUCAS MARQUES VOLPONI
CRM-DF N° 30065
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:FC39DA3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº 091/2022 "DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022"

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

CONTRATO ...nº. **091/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, representada por seu Gestor senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 3241254 e CPF(MF) nº 612.116.211-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33, Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato

representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **4444281** DGPC/GO, CPF nº **912.126.931-91**, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **83/2022**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 6/2022**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga a **fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** e dependências da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **12 (doze) meses**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues no **Hospital Municipal**, situado na Rua 2, S/N, Centro (Alvoradinha), CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada em até **06/09/2023**.
2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**06/09/2022**) até o dia (**06/09/2023**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº:
14.10.302.0210.2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; com valor global estimativo para os **meses** de **setembro de 2022** a **setembro** do ano de **2023** de **R$ 432.470,80** (Quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;
b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
d) responsabilizar-se:
d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;
d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a Decorrência da Ata de Registro de Preços nº **011/2022** e a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **83/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais

normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **83/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **06** de **setembro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/ Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Sergio Mendes Da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF: 912.126.931-91
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:824399E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATO Nº 047/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653 - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos **26** dias do mês de **agosto** de **2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **592/2022** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **592/2022**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

Pela senhora, **ADEZANGÊLA HOLICENI**, Brasileira, Gestora Pública, portador do RG nº 2.243.826 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 576.873.401-59, residente e domiciliado no município de Alvorada do Norte Goiás, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representando o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000.

Pelo senhor **SONALDO ALVES DE LIMA**, RG nº 287911-1 – DGPC/GO, CPF nº 986.607.056-53,, representando a empresa **SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653 - ME,** CNPJ Nº **32.173.458/0001-39,** estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, Nº 794, Bairro Setor Central, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1- Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PUBLICITARIAS EM SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM, PARA DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

Item	Descrição	Un	Qntd	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PUBLICITARIAS EM SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS -DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HR	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
	Valor Total: R$ 9.600,00				

2.2 - A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura pelas partes.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficientre para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no peíodo contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2- É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3- A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4- Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** pela utilização dos serviços contratados, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2 - Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3 - O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.06 – SEC .MUN. DE ASSISTÊNCIA.
08.244.0183.2.021 – MANUTENÇÃO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2- As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do porcesso de compras, dados bancários para depósito.

7.4 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA proviencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5- À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021**-** Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2 - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2- Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4- Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5- Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZANGÊLA HOLICENI
CPF: 576.873.401-59
Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Sonaldo Alves De Lima 98660705653 - ME
CNPJ/MF Nº 32.173.458/0001-39
SONALDO ALVES DE LIMA
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:A5B42500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATO Nº 049/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JESUILTON DA SILVA FEITOSA 80639135153, NA FORMA ABAIXO.

Aos **02** dias do mês de **setembro** de **2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **591/2022** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **591/2022**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – JESUILTON DA SILVA FEITOSA 80639135153, sediado na Rua Ernesto A Rosler, Nº 11, Quadra E 07, Lote 11, CEP 73.950-000, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **27.402.717/0001-16**, neste ato representado pelo Sr. **JESUILTON DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 806.391.351-53 e RG nº 1.745.167, residente e domiciliado na Rua Ernesto A Rosler, Nº 11, Quadra E 07, Lote 11, CEP 73.950-000, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (REFORMA PARCIAL E GERAL DE CONTAINERS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERV	70	REFORMAS PARCIAL DE CONTAINERS	R$ 450,00	R$ 31.500,00
2	SERV	22	REFORMAS GERAL DE CONTAINERS	R$ 750,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 48.000,00**	

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **02** de **Setembro** de **2023**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** de forma parcelada conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0501.2.024 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021**-** Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **02** de **Setembro** de **2022.**

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeita Municipal
Contratante

Jesuilton Da Silva Feitosa 80639135153
CNPJ/MF Nº 27.402.717/0001-16
JESUILTON DA SILVA FEITOSA
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D591F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Resultado da licitação referente à **Tomada de Preços Nº 001/2022**, do Tipo "Menor Preço, Global", **Processo Nº 267/2022**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO**., como segue:

Empresa Vencedora:

PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO – ME (CNPJ/MF: 41.827.183/0001-09).

Valor total global: de **R$ 289.564,80** (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

O valor total da presente licitação é de **R$ 289.564,80** (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.**

A **Ata da Sessão** e **Laudo de Julgamento** e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **14** de **setembro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:74B2367C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para a contratação de empresa para aquisição e montagem de guarda corpo inox com tubo superior 40x20 colunas 40x40 com baguetes para vidro, canoplas e flange acabamento brilhante para o plenário da Câmara Municipal com a medida de 18m linear, 03 (três) mastros para bandeiras com chumbadores, argolas e carretilha e 01 (uma) lixeira de ferro 60x60 largura e 45 de altura do cesto com pé

para chumbar*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás,*

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para **aquisição e montagem de guarda corpo inox com tubo superior 40x20 colunas 40x40 com baguetes para vidro, canoplas e flange acabamento brilhante para o plenário da Câmara Municipal com a medida de 18m linear, 03 (três) mastros para bandeiras com chumbadores, argolas e carretilha e 01 (uma) lixeira de ferro 60x60 largura e 45 de altura do cesto com pé para chumbar,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **NOVA INOX ESTRUTURAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **01.997.883/0001-19**, na Rua das Magnólias, Nº 916, QD. 113, LT. 09, Parque Oeste Industrial, Rio Goiânia/GO, se apresentou para a realização dos serviços;

b) A empresa supramencionada é capacitada para a aquisição de materiais e a prestação de serviços, conforme solicitado e com o menor preço, para a Câmara Municipal.

c) Que pelo valor de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais),** é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para, **aquisição montagem de guarda corpo inox com tubo superior 40x20 colunas 40x40 com baguetes para vidro, canoplas e flange acabamento brilhante para o plenário da Câmara Municipal com a medida de 18m linear, 03 (três) mastros para bandeiras com chumbadores, argolas e carretilha e 01 (uma) lixeira de ferro 60x60 largura e 45 de altura do cesto com pé para chumbar,** nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:70AE4DEA

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para a Contratação de empresa para aquisição de uma de Janela de correr, em vidro temperado fumê 8mm de espessura, com puxador em alumínio, com 45cm de altura, 77cm de largura*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás".*

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para **aquisição de uma de Janela de correr, em vidro temperado fumê 8mm de espessura, com puxador em alumínio, com 45cm de altura, 77cm de largura,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **LEANDRO DA SILVA DANTAS 00937774189 - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.577.252/0001-02, na Av Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Nº 516, QD. 24, LT. 01, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, se apresentou para a realização dos serviços;

b) A empresa supramencionada é capacitada e fornece a janela de correr e vidro fumê, conforme solicitado e com o menor preço, para a Câmara Municipal.

c) Que pelo valor de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),** é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para **aquisição de uma de Janela de correr, em vidro temperado fumê 8mm de espessura, com puxador em alumínio, com 45cm de altura, 77cm de largura,** nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:1C89804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 374

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de setembro, no Ônibus placa ONX-7729 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C630FE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 580/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 580/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge e CMD, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4E7428E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 581/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 581/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica Med Prev e CMR, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:7791B691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 582/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 582/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2022, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, Hospital Unimed e Clínica Nova Imagem, conformes comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/08/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FA029688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 583/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 583/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de setembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital das Clínicas, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$

90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5CF5B510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 584/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 584/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de setembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás transportar enfermeiras à Regional de Saúde para treinamento, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5B3502C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 585/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 585/2022 – SMS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2022, à cidade de Barretos São Paulo, transportar paciente do Hospital do Amor à Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 4.3 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:A2CC5F45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUPENSAO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 011/2022-PREF

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N ° 11/2022
PROCESSO N° 17102/2022

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, torna público aSUSPENSÃOda TOMADA DE PREÇO nº011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17102/2022, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, cujo objeto refere-se á**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 202200042000532, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás,**com abertura prevista para o dia 20/09/2021 ás 08h00m.
O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 14 de Setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C0399C65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 93/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17126/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de uniformes para os agentes de saúde,

zeladores e motoristas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **AQUARELA TECIDOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 74.053.265/0001-94,** situada na Av. Garibalde Teixeira, 30, São Francisco, CEP.: 75.860-000, Quirinópolis - GO, no valor de **R$ 1.524,00** (um mil quinhentos e vinte e quatro reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 02 de setembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:71712C9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 84603/84604/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17126/2022
EMPENHO N°84603/2022
CONTRATO: AQUERELA TECIDOS LTDA
CNPJ: 74.053.265/0001-94
EMPENHO N°84604/2022
CONTRATO: AQUERELA TECIDOS LTDA
CNPJ: 74.053.265/0001-94
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°93/2022.
OBJETO: Aquisição de uniformes para os agentes de saúde, zeladores e motoristas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás
VALOR:R$1.524,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C334A9D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°84537/84536/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17121/2022
EMPENHO N°84537/2022
CONTRATO:CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ:01.543.032/0001-04
EMPENHO N°84536/2022
CONTRATO:SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ:01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°56/2022.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás
VALOR:R$177,04 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0176B35D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°84640/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17108/2022
EMPENHO N°84640/2022
CONTRATO:ROBSON DE SOUZA MANOEL 70239610113
CNPJ:47.399.094/0001-87
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°55/2022.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás
VALOR:R$13.900,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A4F06F93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2022 FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO (SCFV), CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em vendas de peças para maquinas pesada, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 06 de setembro de 2022.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C2BAFB37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022 FMAS

VDECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio

Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.676/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17121/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2022, em favor das empresas: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D,** cadastrada no CNPJ N.º **01.543.032/0001-04** no valor de R$ 43,72 (quarenta e três reais e setenta e dois centavos); **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A,** cadastrada no **CNPJ: 01.616.929/0001-02** no valor de R$ 133,32 (Cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de agosto de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:07370A34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; Fornecedor: FERNANDES E ALENCAR LTDA, CNPJ: 30.466.699/0001-40 VALOR R$32.140,00, VALE DO RIO DOCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.742.216/0001-10 VALOR R$ 55.653,00, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADAS AO PROJETO CASAS JOÃO DE BARRO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. Período: 09 de setembro de 2022 à 09 de Setembro de 2023. Valor Total: : R$ 87.793,00 (Oitenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, com suas alterações, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Pregoeira.

Aparecida do Rio Doce, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:003E3DC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- PREÇÃO PRESENCIAL N° 02/2022-FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADAS AO PROJETO CASAS JOÃO DE BARRO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.**VALOR TOTAL:** R$ 87.793,00 (Oitenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais)). **FONTE DE RECURSO:** Ordinário, **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: FERNANDES E ALENCAR LTDA, CNPJ: 30.466.699/0001-40 VALOR R$32.140,00, VALE DO RIO DOCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.742.216/0001-10 VALOR R$ 55.653,00, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação as empresas vencedoras pela Pregoeira, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 14 de Setembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:11E990A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°84655 /2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93**)**
PROCESSO: N°17136/2022
EMPENHO N°84655/2022
CONTRATO:CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ:01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°61/2022.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás
VALOR:R$82,44 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:42CCF448

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.676/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17136/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2022, em favor das empresas: Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 09 de setembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8A65EE3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N 007/2022-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022 – PROCESSO N°17134/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. **REALIZAÇÃO:** 28 de Setembro de 2022 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 14 de setembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:76D1E51A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 021/2022

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de MASSA ASFALTICA DO TIPOCBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (DNIT 031/2006-ES/DNER-ES 313/97) E LIGANTE DE SUPERFÍCIE (emulsão asfáltica), para pavimentação asfáltica (tapa buraco) em diversas ruas e avenidas do MUNICÍPIO DE ARAÇU-Goiás. Conforme descrito no termo de referência e edital, a realizar-se no dia **28.09.2022**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: 62 3527-1623; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 14 de setembro de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:FC4D040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2834/2022

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem interessar, que fica marcado no DIA 16/09/2022 ás 08:00, para abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, da empresa **WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Para que ninguém alegue desconhecimento, fica as empresas interessadas **WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI**, desde já NOTIFICADAS. Local da realização da licitação: Praça XIV de Novembro, nº 01, Centro, Araçu-GO, CEP 75.410-000. O presente aviso será publicado no diário eletrônico do Município (https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes?_ga=2.76149589.1751594232.1663152823-1909076322.1640708008).

Araçu-Go, 14 de setembro de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:25F51068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2022

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA**
Contratado(a): **WILTEMAR OLIVEIRA BONFIM ME**
CNPJ: 11.976.478/0001-78
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE VIDROS NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor Global: 10.475,00
Vigência: 09/09/2022 a 09/10/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0188D893

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 31.064.182/0001-98.
Valor Total: 3.180,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAGARÇAS/GO.
Vigência: 14/09/2022 à 14/10/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D114EB9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002.2022
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia, torna público para conhecimento de todos os interessados a revogação do certame acima especificado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras provenientes de Recursos Federais e Estaduais, elaboração de pareceres técnicos e responsabilidade técnica pelas obras em regime de Administração Direta a serem executadas no município, bem como a elaboração dos projetos técnicos arquitetônicos e complementares, orçamentos de obras, cronogramas físico financeiros

e demais documentos técnicos pertinentes, todos acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho competente, que deverá prestar a carga horária de 40 horas semanais (em horário comercial) neste Município.
Maiores informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: www.aragoiania.go.gov.br.

Publique-se.

Aragoiânia, 13 de setembro de 2022.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:017D3313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003.2022
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia, torna público para conhecimento de todos os interessados a revogação do certame acima especificado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras provenientes de Recurso Municipal, elaboração de pareceres técnicos e responsabilidade técnica pelas obras em regime de Administração Direta a serem executadas no município, bem como a elaboração dos projetos técnicos arquitetônicos e complementares, orçamentos de obras, cronogramas fisico financeiros e demais documentos técnicos pertinentes, todos acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho competente, que deverá prestar a carga horária de 40 horas semanais (em horário comercial) neste Município.
Maiores informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: www.aragoiania.go.gov.br.

Publique-se.

Aragoiânia, 13 de setembro de 2022.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:52658CFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ Nº 07.228.290/0001-74. **Valor Global**: R$ **31.000,00**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA. **CONTRATO** Nº 79/2022. **Vigência**: 14/09/2022 a 31/12/2022**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:0EFB9384

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 588/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS -GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 00207/2022, 04 de maio de 2022, para a Dispensa de Licitação nº 588/2022, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para contratação de empresa especializada visando a realização de exames oftalmológicos e fornecimento de armação com lentes (óculos) de grau para atender aos alunos na rede escolar municipal atendendo o programa PSE (Programa Saúde na Escola) conforme termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.bonfinopolis.go.gov.br, no módulo "Licitações", "Dispensa de Licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: bonfinopoliscompras@gmail.com ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis localizada na Av.1. Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: (062) 3334-1144 no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, até o dia 19 de setembro de 2022.

Bonfinópolis-GO, 14 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:C9E6A8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 588/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS -GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 00207/2022, 04 de maio de 2022, para a Dispensa de Licitação nº 588/2022, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para contratação de empresa especializada visando a realização de exames oftalmológicos e fornecimento de armação com lentes (óculos) de grau para atender aos alunos na rede escolar municipal atendendo o programa PSE (Programa Saúde na Escola) conforme termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.bonfinopolis.go.gov.br, no módulo "Licitações", "Dispensa de Licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: bonfinopoliscompras@gmail.com ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis localizada na Av.1. Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: (062) 3334-1144 no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, até o dia 19 de setembro de 2022.

Bonfinópolis-GO, 14 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:FBBDE4D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 086/2022

DECRETO Nº 086/2022
Buriti Alegre, 12 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do quadro de provimento efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do quadro de funcionários efetivos desta municipalidade, a pessoa abaixo relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
LUANA FERREIRA DE CARVALHO	Assistente Educacional	026.395.901-54

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:3CDF888D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 - NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **071/2022**	Processo nº **3911/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ 14.580.442/0001-69, com sede na Avenida T2 nº 39, Quadra 107, Lote 07, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – GO, CEP 74.210-005; por seu representante legal o Senhor: **BARNABÉ SOARES NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida A n° 555, Apartamento 2703, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP nº 74.110-020, portador da Cédula de Identidade nº 4900878 2ª Via PC/GO, CPF nº 024.034.311-50.
Objeto	Consiste na Contratação de empresa para o desenvolvimento de Portal Institucional e Portal do Cidadão com concessão de licença de uso e prestação de serviços especializados em Hospedagem de aplicações, Suporte técnico, em obediência a Lei de Acesso à Informação Nº 12.527/2011, Lei das Ouvidorias Nº 13.460/2017 e Leis Complementares Nº 101/2000 e Nº 131/2009.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.03.04 - Administração 03.03.04.122 – Administração Geral 03.03.04.122.0438 – Administração Geral 03.03.04.122.0438.2011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento** **2022- 0057** – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **12.000,00 (doze mil reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	01/09/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 01 de Setembro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:684BDDAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2022. Centi Soluções Ltda-Me. Objeto: **Contratação de empresa para assessoramento técnico e serviços de licença de uso de sistema de gestão de arrecadação, nota fiscal eletrônica, compras, licitação e portal cidadão de acordo com o termo de referência que entre si celebram a prefeitura municipal de Buritinópolis-GO**. Espécie: Pregão Presencial nº 022/2019; Valor: R$ 24.500,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais); Secretaria de Administração. Vigência até 13/01/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:86C044EA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2022. LD PRODUTOS DE INFORMÁICA EIRELI. Objeto: Empresa para ***prestação de serviços de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das Secretarias*** do município de Buritinópolis-GO, para o exercício de 2022. Espécie: Pregão Presencial nº 006/2022; Valor: **R$. 57.038,40 (Cinquenta e sete mil trinta e oito reais e quarenta centavos)**; Município de Buritinópolis-GO. Vigência até, 31 /12/2022//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:03FAA20F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2022. ARL TELECOM COMUNICAÇÕES EIRELI-ME. Objeto: Empresa para ***prestação de serviços de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das Secretarias*** do município de Buritinópolis-GO, para o exercício de 2022. Espécie: Pregão Presencial nº 006/2022; Valor: **R$. 83.464,80 (Oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**; Município de Buritinópolis-GO. Vigência até, 31 /12/2022//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:B1F8BF19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 109/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS, CNPJ nº **08.580.688/0001-38**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de abertura de propostas:**15/09/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**19/09/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Software do relógio de ponto que atende o Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Estimado:** R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9C879AE8

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO,** referente ao Pregão Presencial nº 047/2022, para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel**, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo Edital, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com base na Lei 8.666/93, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município. Para mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.870-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br.

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7DD53F10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 025/2022
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Processo nº04323/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo **Decreto Municipal Nº 016/2021**, torna público o **Pregão Presencial n°025/2022 Ata de Registro de Preço** para o **dia 29 de setembro de 2022 ás 09:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material de construção para construção da sede do Conselho Tutelar, conforme **Convênio n° 2018.0100.0007 - Processo n° 2021.00031.000704 (SEI)**, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira de Goiás - GO. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone: (64) 98482-1176.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:DAF9F5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria nº 0018, de 14 de SETEMBRO de 2022.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta prestação de serviços de lava jato, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compra;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4329/2022, de que a contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato sem questão custará o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica“ LAVA JATO MELO’’CNPJ: 41.408.544/0001-74, SITUADO AV. ABILIO ALVES PEREIRA, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

LAVA JATO MELO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LAVAGEM NOS ONIBUS	SERV.	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
02	LAVAGEM NOS CARROS PEQUENOS	SERV.	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R$ 31.000,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de SETEMBRO de 2022.

GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3A70252F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2022

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2022 NA MODALIDADE DISPENSA DE LICIÇÃO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA E CALÇADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATÉ DIA 19/09/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL, PROPOSTA A SER ENVIADASNO EMAIL CAMARAMUNICIPALCMP@HOTMAIL.COM, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE GOIÁS.

RODRIGO COSTA DOMINGOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:50C0FBD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 047

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **28 de setembro de 2022, às 08h30min**., sessão pública referente ao **Pregão Presencial nº 047/2022** - Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por hora, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Cultura do Município de Campo Alegre de Goiás**,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, que será regida com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de setembro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:A8BB7AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 048

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 20.026.341/0001-43, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **28 de setembro de 2022**, às **13h00min**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2022, do Tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa especializada na Confecção de Uniformes e Acessórios para a Banda Marcial Miguel Lucas, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Campo Alegre de Goiás.**,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de setembro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:29A4D555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.842/2022. DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Jade Tavares Amorim Borges, portadora do CPF: 026.252.221-74 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B22C15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.843/2022 09 DE SETEMBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar pacientes para realizar hemodiálise.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 03 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:299C6A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.844/2022 09 DE SETEMBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar pacientes para realizar hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 07 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C5CC365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.845/2022 09 DE SETEMBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar pacientes para realizar hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 25 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3502A8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.846/2022 09 DE SETEMBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar pacientes para realizar hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 27 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A937180C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.847/2022 09 DE SETEMBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar pacientes para realizar hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 30 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:46589B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.848/2022 09 DE SETEMBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de transportar paciente para realização de consultas especializadas e exames.
Art. 2º - Conceder 01 e 1/2 (uma) diária e meia com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 31 de agosto a 02 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:51234BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.849/2022 09 DE SETEMBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de transportar paciente para realização de consultas especializadas e exames.
Art. 2º - Conceder 01 e 1/2 (uma) diária e meia com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 04 a 06 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:52E4977B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.850/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª Maria Santana Neta, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, pelo período de 25/08/2022 a 23/09/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0C9D7F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.851/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. MarcileneVieira dos Santos, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 12/09/2022 e termino em 10/12/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1FB46D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.852/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Hiohanne Bispo Moreira, férias referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 06/01/2022, sendo que a mesma terá início dia 12/09/2022 e término em 11/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:047F5E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.852/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Hiohanne Bispo Moreira, férias referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 06/01/2022, sendo que a mesma terá início dia 12/09/2022 e término em 11/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:857C2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.853/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Maria de Fátima de Lima Paiva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 12/09/2022 e término em 01/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8CEB3B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.854/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Marly Gonçalves Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 01/09/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 12/09/2022 e término em 01/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D43801C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.855/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Sinval Rodrigues de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 03/04/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 12/09/2022 e término em 01/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AAB370D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.856/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. João Renes Rodrigues de Souza, férias referentes ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 04/02/2022, sendo que a mesma terá início dia 12/09/2022 e término em 11/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D0FA67A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.857/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Felipe Siqueira Guedes, férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 01/09/2022, sendo que a mesma terá início dia 12/09/2022 e término em 11/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:803CFC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.858 2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Lindomar Francisco Franco**, férias referente ao período aquisitivo de 13/03/2021 a 13/03/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 12/09/2022 e término em 01/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A83082BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.859/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. "NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Kelen Larissa Aires, portadora do CPF: 044.413.361-52 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CE985D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.860/2022. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA DE SIQUEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviço de Higiene e Alimentação, a servidora pública municipal, **Ana Paula de Siqueira Reis,** matrícula nº 407, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C865B6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.861/2022, DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS ROBERTO COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 71 da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de periculosidade de 30% sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Vigilância, ao servidor público municipal, **Carlos Roberto Costa Silva,** matrícula nº 290, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F168E4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.862/2022. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Claudia Rodrigues de Oliveira,** matrícula nº 385, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6423BE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.863/2022, DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDGAR ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Edgar Alves de Souza,** matrícula nº 52, ocupante do cargo de Motorista.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2016D4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.864/2022. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERALDO DE SOUSA AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, ao servidor público municipal, **Geraldo de Sousa Amaral** matrícula nº 270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E67CF969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.865/2022. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KARINNA COSTA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Enfermeira, a servidora pública municipal, **Karinna Costa e Silva,** matrícula nº 1609, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53292165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.866/2022. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora pública municipal, **Maria Celia Ferreira da Silva,** matrícula nº 265, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:417D95A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.867/2022. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DO CARMO MASCARENHAS DE ARÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora pública municipal, **Maria do Carmo Mascarenhas de Araújo,** matrícula nº 350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33A05B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.868/2022. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RENATO FERREIRA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ao servidor público municipal, **Renato Ferreira Cardoso** matrícula nº 380, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:818F1891

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.869/2022. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILENE BATISTA DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviço de Higiene e Alimentação, a servidora pública municipal, **Rosilene Batista da Silveira,** matrícula nº 1396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EDB56286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.870/2022. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILENE GONÇALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Endemias, a servidora pública municipal, **Rosilene Gonçalves Ferreira,** matrícula nº 2544, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7B09382A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.871/2022. DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SOFIA MANZI DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Psicóloga, a servidora pública municipal, **Sofia Manzi de Paula,** matrícula nº 854, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:257D4B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.872/2022 12 DE SETEMBRO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Ana Paula Pereira Campos**, portadora do CPF de nº 011.824.371-33, comissionado que exerce o cargo de **Secretária de Governo, Administração e Recursos Humanos**, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com finalidade de participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento e Atendentes de Sala do Empreendedor.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontece no dia 12 a 15 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BB606869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.873/2022 12 DE SETEMBRO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de levar servidores para fazer curso.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 12 a 15 de setembro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9CC758CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.874/2022 12 DE SETEMBRO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Claudemir Ramos de Oliveira**, portador do CPF de nº 928.338.291-91, concursado, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Arrecadação, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com finalidade de participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento e Atendentes de Sala do Empreendedor.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 200,00 (duzentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontece no dia 12 a 15 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A39A9A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.875/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. "NOMEIA COMO AGENTE TRANSFORMADOR PARA CIÊNCIA (ATC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás o Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª **Soraia Francisco Reges** como Agente Transformador para Ciência (ATC) de Campos Belos Goiás.

Art.2° - O Programa Agente Transformador para Ciência (ATC) é um instrumento estratégico de desenvolvimento da ciência local importante para implementação de políticas públicas básicas de Promoção e Popularização do Ensino da Ciência juntamente com o poder público municipal e as lideranças locais.

Art.3° - O objetivo do Agente Transformador para Ciência (ATC) é apoiar, planejar e executar ações ligadas ao ensino da ciência em âmbito municipal e regional como instrumento de fortalecimento da educação do ensino básico visando a divulgação do conhecimento científico e tecnológico.

Art. 4° - Das ações do Agente Transformador para Ciência (ATC):

promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de ciência, tecnologia e inovações, como escolas, universidades, núcleos de extensão, clubes de ciência, museus, centros de ciências, instituições de pesquisa e organizações, dentre outras;

estimular o compartilhamento de experiências e a geração de conteúdos e produtos de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento no âmbito das instituições de ensino e de outros organismos científico-culturais;

consolidar a expansão da Ciência com enfoque na interiorização de ações de divulgação científica, propiciando o aumento do número de pessoas envolvidas com o tema.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD49B874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.876/2022 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.315/2019, de 18de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Produtividade ao Sr João Beltrão Filho**,** portador do CPF nº 319.534.171-91, concursado, no cargo de Fiscal de Tributos, matricula nº 53, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Publica e Assuntos fundiários.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83510C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.877/2022 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.315/2019, de 18de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Produtividade ao Sr Gilene de Sousa Barbosa**,** portador do CPF nº 436.047.301-04, concursado, no cargo de Fiscal de Tributos, matricula nº 65, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Publica e Assuntos fundiários.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C9A3120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.878/2022 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.315/2019, de 18de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Produtividade ao Sr Sinval Rodrigues de Almeida**,** portador do CPF nº 198.263.031-00, concursado, no cargo de Fiscal de Tributos, matricula nº 40, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Publica e Assuntos fundiários.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C189A692

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.879/2022 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.315/2019, de 18de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Produtividade ao Sr Manoel de Oliveira da Costa Filho**,** portador do CPF nº 432.030.861-15, concursado, no cargo de Fiscal de Tributos, matricula nº 63, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Publica e Assuntos fundiários.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:61F302F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.880/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL ROSA DE MOURA DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal a Srª. Raquel Rosa de Moura, da função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Creche Municipal Aurora Pontes Jardim.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:836C3A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.881/2022. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. "EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal a Srª. Fernanda Vieira de Oliveira, para a função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação no CMEI Zilma Aparecida Mendes de Oliveira.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:92D8ACBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.882/2022. DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Srª. Fernanda Vieira de Oliveira, na função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Creche Municipal Aurora Pontes Jardim.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5F0270BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.883/2022. DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL ROSA DE MOURA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Srª. Raquel Rosa de Moura, para a função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. conforme a Lei nº 1.048/2010 de 06 de dezembro de 2010
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4FC9C1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.884/2022. DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIETH PEREIRA DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVI

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Srª. Elieth Pereira dos Santos, para a função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. conforme a Lei nº 1.048/2010 de 06 de dezembro de 2010
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4FDD3280

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.885/2022. DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEIDE DE SANTANA CORDEIRO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS P

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Srª. Lucineide de Santana Cordeiro, para a função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. conforme a Lei nº 1.048/2010 de 06 de dezembro de 2010
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2CCEB9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.886/2022. DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Elizania Luiz Cardoso, férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 a 10/09/2022, sendo que a mesma terá início dia 13/09/2022 e término em 12/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA346F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.887/2022 13 DE SETEMBRO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Cleidimar Rodrigues Soares de Abreu**, portadora do CPF de nº: 888.196.201-20, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para participar da Fase 3 do Planejamento Regional Integrado.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 11 a 14 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de setembro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:683629F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA CREDENCIAMENTO 001/2022-PMC

AVISO DE CREDENCIAMENTO
OBJETO: contratação de profissional médicos em regime de credenciamento para formação da JUNTA MÉDICA, objetivando o atendimento aos segurados do MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO e dos servidores do Município, fica aberto a partir do 16.09.2022, retirada no site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-6124.

Cristalina 15.09.2022

GENELÚCIO FÁBIO ALVES VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:0F7D8F67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022 PROCESSO Nº 1957/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 155/2022

CONTRATADO: PEDRO GUEDES EIRELI
CNPJ: 10.745.191/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ITENS DE PANIFICAÇÂO PARA SECRETAIA DE ASSIST^NCIA SOCIAL
VALOR: R$ 15.749,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A7EB1500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022 PROCESSO Nº 1937/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 150/20222

CONTRATADO: HOSPITAL CORAÇÂO DE JESUS
CNPJ: 01.526.714/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÂO DE CIRURGIA DE HÈRNIA DE HIATO PARA PACIENTE CARENTE.
VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 24/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:47B20CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022 PROCESSO Nº 196/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 158/2022

CONTRATADO: PREMIER HOTEL LTDA ME
CNPJ: 25.244.907/0001-27
OBEJETO: CONTRATAÇÂO DE HOTEL PARA EQUIPE DE FUTEBOL ADULTO MASCULINO NA CIDADE DE RIALMA-GO.
VALOR: R$ 3.660,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 02/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:10615592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 024/2022 PROCESSO Nº 1777/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO: PAX CENTER SERVIÇOS PÒSTUMOS LTDA
CNPJ: 38.480.096/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÀRIOS.
VALOR: R$: 504.000,00(QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÂO DE SEU EXTRATO DA AGM
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D7192C9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A)S OFICIAIS Nº. 008/2022

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões PRESENCIAIS de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Divinópolis de Goiás - GO, a partir do dia 16 de setembro de 2022. O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de setembro de 2022.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permante de Contração

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:E548D7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR PELO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, cujas vagas não podem ficar vagas sob pena de colocar em risco a continuidade da prestação de serviços do seu importante serviço e preservação dos direitos das crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a licença maternidade da Senhora Viviane de Castro Serrano, Conselheira Tutelar Titular do Município de Divinópolis de Goiás-GO que compreende ao período de 07/09/2022 a 04/01/2023;
CONSIDERANDO o resultado do último processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar e Suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **ELIANE MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG sob o n° 5550322 PC/GO, inscrita no CPF sob o n° 001.315.181-94 para compor o Conselho Tutelar do Município de Divinópolis de Goiás-GO, em substituição a Conselheira Tutelar Titular Sr.ª Viviane de Castro Serrano que gozará de licença maternidade pelo período de 07/09/2022 a 04/01/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:866BCD2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 085/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **DEUSIENE OLIVEIRA SANTANA**
Objeto: Prestação de serviços de TECNICA DE ENFERMAGEM, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde, exercendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e Plantões de 12 horas no HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor: R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: Terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura (22 de agosto de 2022)

Dotação Orçamentária: 05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF).
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E0B4523B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 084/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **LUDMILLA MARIA DE OLIVEIRA**
Objeto: Prestação de serviços de ENFERMAGEM, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde, exercendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e Plantões de 12 horas no HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor: R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: Terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura (22 de agosto de 2022)
Dotação Orçamentária: 05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF).
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CF66177C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 083/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **JL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Objeto: Prestação de serviços MÉDICOS, para atender a demanda de Unidade Básica de Saúde.
Valor: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: Terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura (09 de agosto de 2022)
Dotação Orçamentária: 05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 - Man.Bloco de Atenção Básica (PACS, PSF, PMAQ, NASF, Saúde Bucal).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8CEC4FCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 086/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **OM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Objeto: prestação de serviços de MÉDICOS, para atender a demanda do HOSPITAL MUNICIPAL SANTOS DANGONI e UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Valor: R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)
Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura (22 de agosto de 2022)
Dotação Orçamentária: 05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 - Man. Bloco Média e Alta Complexidade (MAC, SAMU, CAPS, HOSPITAL).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FF10807F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **28/09/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E SUPRIMENTOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D61BBAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **29/09/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:05AC5A7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.

As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS - VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de setembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7EFBE430

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

ANA BEATRIZ MACHADO DIAS - VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de setembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A6332041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 237/2022

Farmacológico Para Manutenção da Farmácia Básica, Conforme Processo Nº 2022025587.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que as empresas **C&D Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 08.593.573/0001-88 Valor de R$ 2.312,55 – Martins e Oliveira Produtos Medicamentos Ltda. CNPJ: 19.707.960/0001-14 valor de R$ 2.207,91 - Farma pop Medicamentos Ltda-ME CNPJ: 24.122.641/0001-87 valor de R$ 3.423,96** apresentaram propostas com menores valores.

CONSIDERANDO que os itens adquiridos serão destinados a atender pacientes da cada dos idosos, atendendo necessidades da farmácia básica.

DECLARA:

Art. 1º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8965CEF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO DE CONTRATO Nº405/2020 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA CONTRATADO: AURÉLIO RODRIGUES SANTANA SILVA

OBJETO: O Objeto deste contrato é **a locação de um imóvel residencial com área total de 293,62m², caracterizado propriedade particular, ocupação edificada, fecho muro, forro laje, cobertura cerâmica, piso de cerâmica, instalações elétricas embutida, hidro sanitários fossa séptica, hidráulica rede pública de saneamento, água encanada, Saneago S.A. e área construída de 192,14m², contendo: 01 sala, 01 cozinha, 03 banheiros, 03 quartos, 01 depósito, 02 garagens, 01 área de serviços, 01 hall, localizada à Rua Cândido Luiz de Castilho, n.º 88, Qd. 00D, Lt. 146, Bairro Setor Oeste, Goiatuba – GO,** no período de 18/09/2022 a 18/09/2023, destinado as instalações do Programa Melhor em Casa, conforme laudo de avaliação imobiliária, escritura pública de compra e venda e demais documentos em anexos.

VALOR/VCTO: Fica prorrogado o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 18 de setembro de 2022 ao dia 18 de setembro de 2023** e o valor reajustado pelo índice acumulado IGPM de 10,07%, no valor mensal de **R$ 1.581,44** (mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos e ANUAL no valor de: **R$ 18.977,28** (dezoito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Goiatuba - GO, 14 de setembro de 2022.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:46292871

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue Abaixo Relação do Paciente Beneficiário do Auxílio Para o Tratamento Fora do Domicílio – Tfd:

CLAUDIA CRISTINA ROSA DE FREITAS - VALOR R$ 800,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de setembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A76BF978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

DIMAS JOSE DO NASCIMENTO - VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de setembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CCB066EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

VANUZA APARECIDA LEMOS - VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de setembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D70EE80B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

DANIEL AUGUSTO DE CARVALHO - VALOR R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de setembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7209BCDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 236/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço Médico Hospitalar (Exame de Densitometria Óssea) para atender o Bloco de Média e Alta Complexidade do Município de Goiatuba-Goiás Conforme Processo nº 2022023551;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.021,41 (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)) para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA **CNPJ: 26.904.011/0001-90 e a empresa:** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço	Pç Unitário	Total
1	1	Serviço	Densitometria Óssea	R$ 70,00	R$ 70,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA **CNPJ: 26.904.011/0001-90** com endereço na Av: República do Líbano nº 966 Setor Aeroporto Goiânia - Goiás, CEP 74.070-040, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 70,00 (Trezentos Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,09 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:8299B010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 234/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Aquisição de Material Farmacológico(Leite Ninho 1 +) para cumprimento mandado segurança através da Assistência farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde conforme Processo nº 2022026275;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (Cinquenta Quatro mil Vinte Reais Quarenta e Um Centavos) para Serviço/Material Comum.

CONSIDERANDO que a empresa: C & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS **CNPJ: 08.593.573/0001 - 88**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente **cumprimento mandado segurança através da Assistência farmacêutica**.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	Lata	16	Leite Ninho 1 + 800 g	R$ 39,00	R$ 624,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa C & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS **CNPJ: 08.593.573/0001 - 88** com endereço na Av: Presidente Vargas nº 1.158 Centro, Goiatuba - Goiás, CEP 75600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 624,00 (Seiscentos Vinte e Quatro Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,14 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:181846B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação dos servidores beneficiários com as respectivas portaria de viagem:

Abadio Eurípedes dos Santos – Portaria nº 312/2022 – Valor R$ 770,00
Carlindomar Ferreira da Silva – Portaria nº 316/2022 – Valor R$ 1.040,00
Daini Alves de Lima – Portaria nº 314/2022 – Valor R$ 1.105,00
Davi Silva de Sousa Filho – Portaria nº 315/2022 – Valor 1.040,00
Delcio dos Santos Abadio Neto – Portaria nº 319/2022 e 304/22 – Valor R$ 2.585,07
Divino Junior Simoes – Portaria nº 317/2022 – Valor R$ 1.291,00
Edvaldo Santos Nascimento – Portaria nº 307/2022 – valor R$ 1.300,00
Franquismar Borges – Portaria nº 302/2022 e 306/22– Valor R$ 1.095,00
Hermilon Bernades dos Santos junior – Portaria nº 310-318-303/22 Valor R$ 1.950,00
Jefferson Gomes da Silva – Portaria nº 318-326/2022 – Valor R$ 1.407,00
Joao Flavio Ruiz – Portaria nº 313/22 – Valor R$ 1.405,00
Lazara Rodrigues de Oliveira – Portaria nº 322 e 301/22 – Valor R$ 558,00
Marcelu Flanklin de Oliveira Afonso – Portaria nº 311/22 – Valor R$ 650,00
Elton Lopes Diniz – Portaria nº 325/22 – Valor R$ 378,00
Odair Marques dos Santos – Portaria nº 308 e 321/222 – Valor R$ 2.156,25
Patrícia Lemes de Lima – Portaria nº 324 e 323/22 – Valor R$ 480,00

Sergio Rodrigues Alves – Portaria 309/22 – Valor R$ 1.582,00
Weverson Jose Alves Ferreira – Portaria 302/22 – Valor R$ 1.170,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de setembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4010748B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA-TOMADA DE PREÇOS Nº015/2022

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 07 de Outubro de 2022 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL- para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia, bem como, construção de muros, estacionamento e nova sede da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Indiara-GO, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO aos 14 de Setembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:197C68FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 583/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS – Gestor FUNPRESI. CONTRATADA: **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **19.389.406/0001-36**, estabelecida na Av. Olinda, n° 960, Qd. H4, Lt. 01/03, Edifício Lozandes Corporate Desing, Torre 01, Sala 806, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Reiter Ferreira Peixoto. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 050/2022. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA – FUNPRESI – DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 50.244,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 09.01.09.271.0960.2031.3.3.90.39-00. **Ficha:** 299. **Fonte:** 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 18/08/2022.

Indiara – Goiás, 14 de Setembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira
Decreto Mun. 022/2021

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E6695369

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 4273/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4550/2022.

Dispensa Nº 4273/2022 – Processo Administrativo nº 4550/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa, truco, equipado, ano mínimo 2009, com capacidade de 17.500 lts D' água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Indiara-GO, conforme detalhamento no termo de referência disponível no site oficial. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 09hs:00min, do dia 20/09/2022. O valor estimado para a contratação é de R$ 36.240,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ECFAC7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 4274/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4446/2022.

Dispensa Nº 4274/2022 – Processo Administrativo nº 4446/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para os veículos da frota municipal, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Estrada e Rodagem de Indiara-GO - DMER, conforme especificações contidas no termo de referência. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 09hs:00min, do dia 20/09/2022. O valor estimado para a aquisição é de R$ 49.664,35 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1DE9AF1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia **27 de setembro de 2022**, às 08h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **com itens exclusivos para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses**, nas condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **012/2022.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:98B107DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2022
REQUERENTE: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS
LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO: GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS.
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS

O requerimento protocolado busca a formulação de revisão de preços à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, referente a aquisição futura e parcelada de combustíveis.
Constam no processo administrativo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e aceitação por parte da contratada, manifestação da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor dos pareceres apresentados, dentro das possibilidades legais estabelecidas pelo norma de regência, Lei 8.666/93, **DEFIRO** o pedido de revisão nos itens 01, 02 e 03 com preços ajustados conforme planilha apresentada pelo Departamento de Compras.

Encaminha-se ao Departamento de Licitações para o cumprimento.

Comunica-se a parte interessada.

Ipiranga de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:3CFD0CC2

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0776/2022
REQUERENTE: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FERREIRA LTDA
LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO: DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS.
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS

O requerimento protocolado busca a formulação de revisão de preços à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, referente a aquisição futura e parcelada de combustíveis.
Constam no processo administrativo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e aceitação por parte da contratada, manifestação da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor dos pareceres apresentados, dentro das possibilidades legais estabelecidas pelo norma de regência, Lei 8.666/93, **DEFIRO** o pedido de revisão no item 01com preços ajustados conforme planilha apresentada pelo Departamento de Compras.

Encaminha-se ao Departamento de Licitações para o cumprimento.

Comunica-se a parte interessada.

Ipiranga de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:CEFEEDE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Iporá - Goiás, através do Fundo Municipal de Educação - FME, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 05/10/2022. A Abertura de Propostas será no dia 05 de outubro de 2022 às 08:00 horas, Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 12 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:56028070

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 216/2022.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado. Sra. VERONICA ROSA GALDINO"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado. Sra. **VERONICA ROSA GALDINO,** brasileira, portador da RG nº 6368821 SSP/GO e CPF 053.648.965-36, residente e domiciliada na Rua 03, SN, quadra 13, lote 41, Residencial Califórnia, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 216/2022, Processo Administrativo, firmado em 21 de março 2022, cujo objeto é a Contratação de Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

VERONICA ROSA GALDINO
RG nº 6368821 SSP/GO
CPF 053.648.965-36
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B3AC0B90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 215/2022.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado. Sra. ELISA REIS BORGES"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado. Sra. **ELISA REIS BORGES,** brasileira, portador da RG nº 6782259 PC/GO e CPF 708.196.931-38, residente e domiciliada na Rua dos Currais, quadra 01, lote 11, Mato Grosso, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 215/2022, Processo Administrativo, firmado em 21 de março 2022, cujo objeto é a Contratação de Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ Sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

ELISA REIS BORGES
RG nº 6782259 PC/GO
CPF 708.196.931-38
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A54BB9CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA PAULA RODRIGUES DE SOUZA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **PAULA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 970.504.901-72 e RG nº 4490192 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, quadra 53, lote 710, nº 641, Central Norte, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 020/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

PAULA RODRIGUES DE SOUZA
CPF nº 970.504.901-72
RG nº 4490192 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E21ABD1E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 168/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA CRISTINA RODRIGUES GUIMARÃES BARBOSA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **CRISTINA RODRIGUES GUIMARÃES BARBOSA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 043.719.101-06 e RG nº 5696692 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Antônio Fernando da Silva, quadra 280, lote 5 A, SN, Vila São Vicente, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 168/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

CRISTINA RODRIGUES GUIMARÃES BARBOSA
CPF nº 043.719.101-06
RG nº 5696692 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:40D9343A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a SRA KEREN KASSIA MARTINS OLIVEIRA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **KEREN KASSIA MARTINS OLIVEIRA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 063.280.121-28 e RG nº 6330698 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 13, lote 14, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 070/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

KEREN KASSIA MARTINS OLIVEIRA
CPF nº 063.280.121-28
RG nº 6330698 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FB5D70E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022.

"Instrumento de distrato do termo de credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07 com sede na Avenida Pio XII, nº 131, quadra 65, lote 256, sala 02, Centro, Iporá-GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **ISABELLA BEATRIZ SILVA ROCHA,** brasileira, médica, portador do CPF nº 046.612.171-79, RG nº 6116174 SSP-GO, CRM-GO n° 27666, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Termo de credenciamento de n". 006/2022, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

IBSR Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07
Representada Pela Sócia a Sra.
ISABELLA BEATRIZ SILVA ROCHA
CPF nº 046.612.171-79
CRM-GO n° 27666
Credenciado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BC487DC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2021.

"Instrumento de distrato do termo de credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a GESICA DINIZ BATISTA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **GESICA DINIZ BATISTA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 036.628.391-05, RG n.º 5493499 SSP-GO, COREN-GO n° 376755, residente e domiciliada na Rua Bahia esquina com avenida Tiradentes, quadra 01, chácara 20 A, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Termo de credenciamento de n". 233/2021, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2021, firmado em 01 de março de 2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um

do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

GESICA DINIZ BATISTA
CPF nº 036.628.391-05
RG nº 5493499 SSP-GO
COREN-GO n° 376755
Credenciada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1EBA18DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 275/2021.

"Instrumento de distrato do termo de credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde E A ISABELA CÂNDIDA GUIMARÃES"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **ISABELA CÂNDIDA GUIMARÃES**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 053.518.291-00, RG n.º 6189170 SSP/GO, COREN-GO n° 1035500-TE, residente e domiciliada na Avenida Monte Azul, nº 1756, quadra 70, lote 05, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Termo de credenciamento de n". 275/2021, Processo Administrativo nº 0002460/2021, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2021, firmado em 01 de março de 2021, cujo objeto é a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ISABELA CÂNDIDA GUIMARÃES
CPF n.º 053.518.291-00
RG n.º 6189170 SSP/GO
COREN-GO n° 1035500-TE
Credenciado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2A48D617

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2021.

"Instrumento de distrato do termo de credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde E A ELIANA SOUSA CUNHA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **ELIANA SOUSA CUNHA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 016.255.241-61, RG n.º 4924742 DGPC/GO, COREN-GO n° 1587985-TE, residente e domiciliada na Avenida Berlim, quadra 07, lote 72-A, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Termo de credenciamento de n". 270/2021, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2021, firmado em 01 de março de 2021, cujo objeto é a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ELIANA SOUSA CUNHA
CPF n.º 016.255.241-61
RG n.º 4924742 DGPC/GO
COREN-GO n° 1587985-TE
Credenciada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FEC70FAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/202.

"Instrumento de distrato do termo de credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa KASSIA BARCELOS MEDICINA LTDA."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KASSIA BARCELOS MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.779.933/0001-76 com sede na Rua Joaquim Fonseca, nº 420, quadra 61, lote 09, CEP 75.908-730, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **KASSIA KAROLINE BARCELOS,** brasileira, médica, portador do CPF nº 037.034.611-44, RG nº 5385711 SPTC-GO, CRM-GO n° 26003, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Termo de credenciamento de n". 225/2021, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2021, firmado em 01 de março de 2021, cujo objeto é a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Kassia Barcelos Medicina LTDA
CNPJ/MF: nº 36.779.933/0001-76
Representada Pela Sócia a Sra.
KASSIA KAROLINE BARCELOS
CPF nº 037.034.611-44
CRM-GO n° 26003
Credenciado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:88755B06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 147/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM E ASSINAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **BRUNA BEATRIZ FREITAS LOURENÇO**, brasileira, portador do CPF nº 050.878.791-28 e RG nº 4751745 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Dr. Neto, nº 720, casa 03, Central, quadra 75, lote 779A, Iporá-Go, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 147/2022 e seu aditivo, firmado em 04 de janeiro 2021, cujo objeto é a prestação de serviço na área de recepção da UBS (Unidade Básica de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA BEATRIZ FREITAS LOURENÇO
CPF nº 050.878.791-28
RG nº 4751745 SSP/GO
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:31581B83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 408/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM E ASSINAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **SINARA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 055.622.561-93 e RG nº 6102128 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Serra Nova, quadra 08, lote 101, Jardim Arco Iris, Iporá-Go, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 408/2022 e seu aditivo, firmado em 26 de junho 2021, cujo objeto é a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização na Unidade de Básica de Saúde – UBS de Iporá-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

SINARA DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 055.622.561-9
RG nº 6102128 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9CF37392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 114-2022

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, JOÃO NETO E FREDERICO, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO RODEIO SHOW DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 31/12/2022

Valor da Prestação de Serviços: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.738.613/0001-35

RESPONSAVEL: FELIPE CESAR SILVA NUNES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:17DBB8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 113-2022

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, NAIARA AZEVEDO, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO RODEIO SHOW DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 31/12/2022

Valor da Prestação de Serviços: R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e cinco mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: NAYARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.138.129.0001-01

RESPONSAVEL: MARIA JOSE ALVES CABRAL

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:045AE523

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1379

PORTARIA Nº 1379/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 311,15 (trezentos e onze reais e quinze centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 06 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 171,15).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D38A63CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1380

PORTARIA Nº 1380/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 08 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FBAD64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1381

PORTARIA Nº 1381/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 06 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:07C85217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1382

PORTARIA Nº 1382/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPO GRANDE-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No período de 06 a 07 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 70,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 164,50).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:432A20D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1383

PORTARIA Nº 1383/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 08 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08D69136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1384

PORTARIA Nº 1384/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 09 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22A49A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1385

PORTARIA Nº 1385/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço referente aos orçamentos de materiais para o Conselho Tutelar. **No dia 08 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1E9F7403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1386

PORTARIA Nº 1386/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **AMANDA PEREIRA SOUKEFF**, inscrito com o **CPF Nº 036.333.471-86**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço de interesse desta secretaria. **No dia 09 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:682F395B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1387

PORTARIA Nº 1387/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 328,27 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 07 a 08 de setembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 188,27).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9C338081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1388

PORTARIA Nº 1388/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim transportar pacientes. **No dia 08 de setembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 70,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A1EE1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1389

PORTARIA Nº 1389/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 270,15 (duzentos e setenta reais e quinze centavos)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de transportar pacientes. **No dia 08 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 70,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,15).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5EDDC000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1390

PORTARIA Nº 1390/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 310,01 (trezentos e dez reais e um centavo)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período dia 10 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 170,01).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:379F5E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1391

PORTARIA Nº 1391/2022 EM, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão SECRETARIO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a Sra. FLAVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.362.331-20, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino à Superintendência de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome da servidora ora nomeada na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (14.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6E5CF2AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 409/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: VL FUZETI COMERCIAL ME; Processo: 20220143/2022; Pregão Eletrônico: 002/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 06/09/2022 à 04/12/2022; Valor total do contrato: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais); Data de assinatura: 06/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e VL FUZETI COMERCIAL ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:DC0F5404

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 410/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI- EPP;

Processo: 20220143/2022; Pregão Eletrônico: 002/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 06/09/2022 à 04/12/2022; Valor total do contrato: R$ 2.458,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais); Data de assinatura: 06/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI- EPP. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:41BB44BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 411/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; Processo: 20220143/2022; Pregão Eletrônico: 002/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 06/09/2022 à 04/12/2022; Valor total do contrato: R$ 8.856,00 (Oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais); Data de assinatura: 06/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:99A8EC5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 412/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA; Processo: 20220143/2022; Pregão Eletrônico: 002/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 06/09/2022 à 04/12/2022; Valor total do contrato: R$ 6.620,00 (Seis mil e seiscentos e vinte reais); Data de assinatura: 06/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e URSA COMERCIAL LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:BE8896DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 413/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; Processo: 20220143/2022; Pregão Eletrônico: 002/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 06/09/2022 à 04/12/2022; Valor total do contrato: R$ 10.899,00 (Dez mil e oitocentos e noventa e nove reais); Data de assinatura: 06/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:028997E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 414/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELLI; Processo: 20220143/2022; Pregão Eletrônico: 002/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 06/09/2022 à 04/12/2022; Valor total do contrato: R$ 1.969,99 (Mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); Data de assinatura: 06/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELLI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:DEFB7A2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 415/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA; Processo: 20220143/2022; Pregão Eletrônico: 002/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 06/09/2022 à 04/12/2022; Valor total do contrato: R$ 4.480,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); Data de assinatura: 06/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9EC021A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 416/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA; Processo: 20220143/2022; Pregão Eletrônico: 002/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência:

06/09/2022 à 04/12/2022; Valor total do contrato: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Data de assinatura: 06/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C2DF6D2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 417/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA; Processo: 20220143/2022; Pregão Eletrônico: 002/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 06/09/2022 à 04/12/2022; Valor total do contrato: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais); Data de assinatura: 06/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:3112EF6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MAMBAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N. º 418/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME; Processo: 20220142/2022; Pregão Eletrônico: 001/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 09/09/2022 à 07/12/2022; Valor total do contrato: R$ 6.962,97 (seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos); Data de assinatura: 09/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:79241B1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 419/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: FLY TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Processo: 20220142/2022; Pregão Eletrônico: 001/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 09/09/2022 à 07/12/2022; Valor total do contrato: R$ 18.830,00 (dezoito mil e oitocentos e trinta reais); Data de assinatura: 09/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e FLY TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:49570211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 420/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: J.G.M. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI; Processo: 20220142/2022; Pregão Eletrônico: 001/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 09/09/2022 à 07/12/2022; Valor total do contrato: R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais); Data de assinatura: 09/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e J.G.M. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C7DADAD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 421/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; Processo: 20220142/2022; Pregão Eletrônico: 001/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 09/09/2022 à 07/12/2022; Valor total do contrato: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); Data de assinatura: 09/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5E9E1DC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 422/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; Processo: 20220142/2022; Pregão Eletrônico: 001/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 09/09/2022 à 07/12/2022; Valor total do contrato: R$ 1.391,00 (mil e trezentos e noventa e um reais); Data de assinatura: 09/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e

MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:55C7CBB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 423/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA; Processo: 20220142/2022; Pregão Eletrônico: 001/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 09/09/2022 à 07/12/2022; Valor total do contrato: R$ 7.257,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais); Data de assinatura: 09/09/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e URSA COMERCIAL LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 14 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CFA1A39D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2022

VALOR: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5171/2022.
CONTRATO Nº: 168/2022.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ nº 27.093.569/0001-03).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a locação de um caminhão com carroceria aberta 3/4, para transportar gerador de 200 KVA, da cidade de Goiânia para cidade de Montes Claros de Goiás, e vice versa, com a estimativa de 1.200 KM, sendo gerador para ficar de standby durante as festividades da "Queima do Alho" nos dias 09 e 10 com retorno para Goiânia no dia 11 de setembro do corrente ano nos termos da lei 928/2009.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 30/09/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 09/09/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0A3EE43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Contratação de empresa para Construção de Cristo Redentor, para atender a Sec. Mul. De Obras Públicas e Serviços Urbanos. Conforme termo de referencia no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 28 de setembro de 2022, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 48/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 14 de setembro de 2022

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9B2369A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2022.

VALOR: R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e FK CONSTRUTORA LTDA (CNPJ sob nº 22.366.523/0001-99).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover a alteração da quantidade de Diarias e valor do contrato nº 076/2022, em R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), alterando em 225(duzentas e vinte cinco) diárias.
.

Data da Assinatura: 14/09/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A04E458

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PP 035.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06439/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **28 de setembro de 2022, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS funerários E AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS EM ATENDIMENTO AO fundo municipal de assistência social de montividiu-go, de acordo com Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site

www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 14 de setembro de 2022

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7875232F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 022/2022.

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicações Oficiais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais) destinado à manutenção de várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, conforme especificações e quantidades estimadas do Termo de Referência, para suprir a demanda das secretarias e órgãos da prefeitura de Montividiu do Norte, a realizar-se no dia **28.09.2022**, com início às **10h00min** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.montividiudonorte.go.gov.br/ Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h às 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 15 de setembro de 2022.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:7B71439D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº210/2022

DISPENSA Nº 210/2022 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Nazário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Fundo Municipal de Educação, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, POR MEIO DAS ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO, CAPTURA DE IMAGENS DIGITAIS, INDEXAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E ENTREGA NOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO ESPECIFICADOS DISPONIBILIZANDO TODO O CONTEÚDO DIGITAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB COM CESSÃO DE DIREITO DE USO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SAAS– SOFTWARE AS A SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO),** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/09/2022 às 15:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E2CD49ED

PODER EXECUTIVO
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº211/2022

DISPENSA Nº 211/2022 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Nazário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Administração, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, POR MEIO DAS ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO, CAPTURA DE IMAGENS DIGITAIS, INDEXAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E ENTREGA NOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO ESPECIFICADOS DISPONIBILIZANDO TODO O CONTEÚDO DIGITAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB COM CESSÃO DE DIREITO DE USO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SAAS– SOFTWARE AS A SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO),** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/09/2022 às 15:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:548F3613

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 119/2022. Objeto: Contratação direta de instituição financeira para a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis – CODENE – Valor: R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos). Contratado: Sicoob Cooperativa de Crédito de

Livre Admissão do Centro Norte Brasileiro Ltda. CNPJ: 02.282.709/0001-52.

Nerópolis 14/09/2021.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES –
Presidente da CODENE.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:1A1A75B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2022

Inexigibilidade nº **59/2022**. Processo Administrativo nº **16837/2022**. Contrato nº **41/2022**
O **Municipio de Nerópolis**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSOU a LICITAÇÃO para a **contratação dos serviços técnicos advocatícios, com vista á prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo a Sec. de Finanças, voltada exclusivamente aos Tributos Municipais, bem como ITR, atividades de cobranças de tributos nas fases judiciais e extrajudiciais, e no desenvolvimento de políticas de cobranças de créditos inscritos ou não na dívida ativa**.
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO**
CONTRATADO: **JORGE ELIAS & MAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ: **13.785.703/0001-14**
O PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará a partir da assinatura do contrato 01/09/2022 até o dia 31/12/2022.
VALOR GLOBAL: **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**
Nos parâmetros da Lei n° 8.666/93. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 14 de Setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4FDC8813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2022

Dispensa nº 547/2022. Processo Administrativo nº 17554/2022.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tendo amparo legal da Lei Municipal nº 1939/2021, dispensou a Licitação para a doação de cirurgia de TIMPANOMASTOIDECTOMIA, para a paciente KAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: OTOCLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 10.610.203/0001-53
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 9.133,50 (Nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B70EFD6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548/2022

Dispensa nº 548/2022. Processo Administrativo nº 17715/2022.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tendo amparo a Lei Municipal de nº 1939/2021, dispensou a Licitação para a doação de APLICAÇÃO DE INTRAVITREO DE OZURDEX NO OE, para o paciente LÁZARO LOPES DA CUNHA, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE ANÁPOLIS LTDA, CNPJ: 00.969.518/0001-38
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:20D19C0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – FMS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 14h:00min (Quatorze Horas) do dia 14 de Setembro de 2022, a Comissão julgadora para o processo de nº. 002/2022 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Vagnéia Almeida Ferreira, membros: Elivania Silva de Jesus e Simone Oliveira Silva,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **002/2022,** expedido em **14 de setembro de 2022.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.
VAGAS: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2860/2022	18/08/2022	10:39	Laboratório	LABORATÓRIO CAMPOS

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolados pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos seguintes interessados:
EMPRESAS HABILITADAS PARA CREDENCIAMENTO

VAGAS: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2860/2022	18/08/2022	10:39	Laboratório	LABORATÓRIO CAMPOS

Não tendo mais nada a relatar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 14 de setembro de 2022.

VAGNÉIA DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

SIMONE OLIVEIRA SILVA
Membro

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B84B2895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°371, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°371, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, férias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME	PERÍODO
8272	GILMAR ANTÔNIO SILVA	20/09/2022 até 30/09/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B8E4E71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°370, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°370, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, férias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME	PERÍODO
8269	VASCO JOSÉ DA COSTA MENDES	23/12/2022 até 07/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B955413B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 267/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 434.839.251-04, e identidade n° 4393723 DGPC/GO, residente na Rua Fuad Nasser, S/N, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 267/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 267/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 2.474,34 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 29.692,08 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS
CPF Sob nº 434.839.251-04
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:05D2E5A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 268/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARAES."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 014.494.791-97, e RG sob o nº 5226533– SPTC/GO, residente na Rua P5, S/N, Setor Planalto, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 268/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 268/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 2.395,61 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 28.747,32 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES
CPF nº 014.494.791-97
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D8BD88DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 269/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) LARISSA COSTA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado,

LARISSA COSTA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 038.294.141-10, e RG sob o nº 6248522– SSP/GO, residente na Rua Costa e Silva, nº 268, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 269/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 269/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 2.395,61 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 28.747,32 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

LARISSA COSTA SILVA
CPF nº 038.294.141-10
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1497DD23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 271/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ALCIONE SANTOS DA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ALCIONE SANTOS DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 038.672.681-77, e RG sob o nº 6368892 – SSP/GO, residente na Rua 10, Nº 585, Setor Palmares, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 271/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 271/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ALCIONE SANTOS DA SILVA
CPF nº 038.672.681-77
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:854A4140

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 274/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS ALMEIDA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS ALMEIDA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 803.841.291-53, e identidade n° 3705202 2ª VIA SSP/GO, residente na Av. Brasil Central, Nº 1333, Setor Stº. Antônio, Piranhas, Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 274/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 274/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS ALMEIDA
CPF nº 803.841.291-53
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3D0565CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 275/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA,** brasileiro, inscrita no CPF sob nº 038.296.121-84, e identidade n° 6127691 SSP/GO, residente na Avenida Gal. Costa e Silva, nº 268, Setor Sudoeste, Piranhas Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 275/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 275/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA
CPF nº 038.296.121-84
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:452E8170

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 276/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) VANDAIRA BUENO DA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **VANDAIRA BUENO DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 912.527.411-20, e identidade n° 2394175 2ª VIA SSP/GO, residente na Rua Mario João Oliveira, Nº 135, Setor Stº. Antônio, Piranhas, Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 276/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 276/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.799,52 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 21.594,24 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

VANDAIRA BUENO DA SILVA
CPF nº 912.527.411-20
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:83BBC91E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 277/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ROSA MARIA DA SILVA REIS."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ROSA MARIA DA SILVA REIS,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 780.299.291-53, e identidade n° 3293938 DGPC/GO, residente na Rua José Lelis da Silva, Nº 284, Setor Stº. Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 277/2021:

a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 277/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 2.024,46 (dois mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 24.293,52 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ROSA MARIA DA SILVA REIS
CPF nº 780.299.291-53
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:410E1DB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 279/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) JANAINA PEREIRA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **JANAINA PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 034.798.391-00, e identidade n° 5439612 SPTC/GO, residente na Av: Goiás, S/N, Setor Eldorado, Piranhas, Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 279/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 279/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.911,99 (mil, novecentos e onze reais e noventa e nove centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 22.943,88 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

JANAINA PEREIRA SILVA
CPF nº 034.798.391-00
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5B5087CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 279/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) JANAINA PEREIRA SILVA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **JANAINA PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 034.798.391-00, e identidade n° 5439612 SPTC/GO, residente na Av: Goiás, S/N, Setor Eldorado, Piranhas, Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 279/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 279/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.911,99 (mil, novecentos e onze reais e noventa e nove centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 22.943,88 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

JANAINA PEREIRA SILVA
CPF nº 034.798.391-00
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7673E4B7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 280/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 827.883.401-68 e identidade n° 3781501 SSP/GO, residente na Rua Getúlio Vargas, 889, Setor Jardim Vale da Serra, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, brasileira, ASSISTENTE SOCIAL, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 280/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 280/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 3.036,69 (três mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 36.440,28 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO
CPF nº 827.883.401-68
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AEDBDAAD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 282/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) JHONANTAN APOLINÁRIO FERREIRA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **JHONANTAN APOLINÁRIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 037.478.771-92 e identidade n° 5890066 SSP/GO, residente a Rua Bom Jesus, Setor Sul, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 282/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 282/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.911,99 (mil, novecentos e onze reais e noventa e nove centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 22.943,88 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

JHONANTAN APOLINÁRIO FERREIRA
CPF nº 037.478.771-92
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FC8FC6A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 284/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) KÉLITA FRANCISCA ROSA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **KÉLITA FRANCISCA ROSA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 056.886.231-79 e RG sob o nº 6218482– SSP/GO, residente a Rua Previsto de Morais dos Santos, N 92, Setor Sul, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 284/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 284/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

KÉLITA FRANCISCA ROSA
CPF nº 056.886.231-79
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E4E8ABA7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 285/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 035.065.221-08 e identidade n° 5491839 SPTC/GO, residente a Rua 05-A, nº 49, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 285/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 285/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.363,14 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES
CPF Nº 035.065.221-08
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3857D1B8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 281/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ANA MARIA DE JESUS SILVA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001

- 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ANA MARIA DE JESUS SILVA,** brasileira, **ASSISTENTE SOCIAL**, devidamente registrada do conselho de classe **CRESS sob o N° 4162,** inscrita no CPF sob nº 031.828.891-50, e identidade n° 2125491-5 SESP/MT, residente na Rua São Miguel, Nº 143, Setor Aeroporto, Piranhas, Estado de Goiás CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 281/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 281/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 3.036,69 (três mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 36.440,28 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ANA MARIA DE JESUS SILVA
CPF Nº 031.828.891-50
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:390710F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 270/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 5708/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) LUCILENE FAUSTINA DE JESUS."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUCILENE FAUSTINA DE JESUS,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 566.435.601-44, e RG sob o nº 2175166 – SSP/GO, residente na Av. Teodoro, Nº 380, Setor Sul, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 270/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 270/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 20 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 2.473,34 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 29.680,08 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 13(treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

LUCILENE FAUSTINA DE JESUS
CPF nº 566.435.601-44
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F1493E6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - SRP - PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 001/2022**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS – GO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO SUV
DATA: 27/09/22, AS 08:30 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES:
Tel: (62) 3331-1307.
Site: www.pirenopolis.go.leg.br
E-mail: camarapirenopolis@gmail.com

PIRENÓPOLIS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

FREUD FIGUEIREDO DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:443667A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 087/2022 Santa Fé de Goiás – GO, 12 de Setembro de 2022.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Elielton Lima da Silva, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 12/09/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 12 de Setembro de 2022.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:C71ACE04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 663

PORTARIA Nº 663/2022 Santa Fé de Goiás, 14 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 14 de Setembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DAC92D4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 664

PORTARIA Nº 664/2022 Santa Fé de Goiás, 14 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 14 de Setembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CA16865A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 665

PORTARIA Nº 665/2022 Santa Fé de Goiás, 14 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 14 de Setembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6B4398E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 662

PORTARIA Nº 662/2022 Santa Fé de Goiás, 14 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETEMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARTA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ficar a disposição da AGROFESA (Agencia Goiânia de Defesa Agropecuária), do Estado de Goiás, Unidade Operacional local de Santa fé de Goiás, com vencimentos de inteira responsabilidade deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6FA7A819

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 141

DECRETO N.º 141, de 14 de setembro de 2022.

"Decreta luto oficial em todo o território do Município e estabelece ponto facultativo na sede da Prefeitura Municipal, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento de Eleni Gonçalves Dias, de família querida no Município, e que deverão ser prestadas homenagens a mesma;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, com muito pesar, luto oficial no Município devido ao falecimento de Eleni Gonçalves Dias.

Parágrafo primeiro - Fica instituídoponto facultativonos órgãos do Município no dia 14 de setembro de 2022, a partir das 11 horas.

Parágrafo segundo – O disposto no parágrafo anterior não abrange os servidores lotados no frigorífico, devendo os mesmos seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze do mês de setembro de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C4082B0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 184/2022

Processo Administrativo: 5654/2022.
Secretária Municipal de Administração
Assunto: Dispensa de Licitaçãonº 155/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de hospedagem, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Santa Rita do Araguaia –GO no ano de 2022.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 184/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: GENI DE SOUZA RIBEIRO CNPJ: 15.584.454/0001-24

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
184/2022	R$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

VIGÊNCIA:14 de setembro de 2022a 31 de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	62

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja..

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:1A6DFE52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de aplicação de Insulfilme na Caminhonete FORD RANGER STORM PLACA RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de aplicação de Insulfilme na Caminhonete FORD RANGER STORM PLACA RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de aplicação de Insulfilme na Caminhonete FORD RANGER STORM PLACA RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 276,67 (Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 5815/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIEGO P DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 26.581.952/0001-30**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, N.º 297, Bairro Atlântico, Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39. FICHA: 125** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, 14 de setembro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:F495486D

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 173/2022.

Processo Administrativo: 5149/2022
Fundo Municipal de Assistência Social
Assunto: Dispensa de Licitaçãonº 156/2022, cujo objetivo é a locação de Imóvel Residencial para atender as necessidades do CRASdeste Município durante o ano de 2022.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 173/2022.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: HERALDO CARVALHO DE FREITAS , CPF: 325.668.591-91

DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
HERALDO CARVALHO DE FREITAS , CPF: 325.668.591-91	Contrato nº 173/2022	23/08/2022A 31/12/2022	R$ 5.200,00

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CRAS	**04.18.08.244.0814.0814.2.054.3.3.90.36**	370

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:91EDCA24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6358/2022
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, por seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 176/2022, torna público aos interessados que **às 09 horas DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022,** em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS (com predominância para materiais de construção), DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS, (TAIS COMO: DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, TRABALHOS EM TERRA, CONTENÇÕES, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, SANITÁRIOS, SERRALHERIA, PISOS, CALÇADAS, PINTURA e demais necessidades caso sejam necessárias,** por um período de 12 (doze) meses, seguindo as normas técnicas do INMETRO e outras normas regulamentadoras. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 14 de Setembro de 2022.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:88C1FD95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 020/2021
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto:	TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 022/2021 que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO CMEI MARIA PEDRO DE JESUS, LOCALIZADO NO SETOR VILA MARIA, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVO N° 1897, NO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.
Prazo de Vigência:	18/08/2022 à 18/11/2022
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.365.1237.1009 – 449051-224-0355 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/EDUCAÇAO INFANTIL
Data da assinatura:	17/08/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0184FD49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2021
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto:	TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 024/2021 que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DP TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SELMA FERREIRA DOS SANTOS, LOCALIZADO NO SETOR VIDA NOVA, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N° 1514, NO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.
Prazo de Vigência:	19/08/2022 à 19/01/2023
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.1008 – 449051 – 224 – 0281/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Data da assinatura:	18/08/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:EC15F9DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.017/22.

DECRETO Nº 1.017/22. DE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. NILSON DA CRUZ RIBEIRO NETO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo V, AA-5, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 08/09/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:092C3BEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.016/22.

DECRETO Nº 1.016/22. DE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, com sua alteração e Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 056, de 30/08/2022, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
VIVIANE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A partir de 09/09/22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A8C61124

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Raimundo de Aquino, Qd.02, nº 420, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, **CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15**, neste ato representado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL**, tendo em vista as seguintes razões:
CONSIDERANDO, que a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com CNPJ de nº **35.472.743/0001-49**, classificou-se no processo licitatório referente ao Pregão Presencial n° **070/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DIETA ENTERAL (ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES/ ESTOQUE BAIXO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SÁUDE**.
CONSIDERANDO, que foi instaurado procedimento para aplicação de penalidades, e que no dia 07/06/2022, a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi notificada para que apresentasse documentos comprobatórios aceitáveis e suas defesas escritas, apresentando sua defesa em prazo hábil;
CONSIDERANDO, o relatório apresentado pela comissão de apuração de irregularidades datado no dia 06/09/2022;
CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos trazidos pela empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, se mostraram insuficientes para justificar o descumprimento das cláusulas contratuais;
RESOLVE APLICAR:
Multa de 2% sobre o valor adjudicado, de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial da Ata;
Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de 03(três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pelo descumprimento contratual.

Trindade, 14 de setembro de 2022.

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Gestor do FMS

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:DD12BBD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	075/2022 – Pregão Presencial n° 066/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	MAPADATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA, ASSESSORIA E SUPORTE DE ACESSO AO SISTEMA DE SOFTWARE DA AUTODESK AUTOCAD E ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SUBSCRIPTION, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
Valor Total:	R$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência:	08/09/2022 até 08/09/2025
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0343.04.122.0437.2103 – 339040 | FONTE: 100 | FICHA: 0085 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Data da assinatura:	08/09/2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F4D930E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.008/22.

DECRETO Nº 1.008/22. DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANTONIO ALVES DA COSTA SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 09/09/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB254035

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço **N° 047/2022**, através do processo n° **9998/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA DA SAÚDE,** a fim de atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.329.685/0001-30, **JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.104.655/0001-87,** vencedora dos itens n° 10, 11, 13 e 15 perfazendo o valor total de **R$ 11.029,05 (onze mil e vinte e nove reais e cinco centavos); JGM COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **21.440.180/0001-00,** vencedora dos itens nº 07, 08, 19, 20, 21, 23 e 24 perfazendo o valor total de **R$ 34.321,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte e um reais); totalizando o valor global de R$ 45.350,05 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e cinco centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 14 de junho de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F996EF84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.244/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.244/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 687/2022 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 08 de setembro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA SANTOS,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 08 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1B695A43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.255/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.255/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 297/2022 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 2.019.037.002, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de serviço para à servidora **NELI CARITA MAXIMO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município Nível-III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria nº 1.077/22 – Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:38A46D2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Nº 042/2022
Processo nº: 4170/2022
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA - GO e a empresa AUTO PORT VEÍCULOS LTDA ME
Modalidade de contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA - GO
Vigência: 05 de Setembro de 2022 até 05 e de novembro de 2022
Valor: R$ 17.500,00 (Dezesete Mil e Quinhentos Reais)
Dotação Orçamentária: 10. 2. 4. 122 122. 2.002 3.3.90.39. 1.00.000 - FICHA Nº 7
Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2022
Signatários: pelo Contratante, Prefeitura municípal de Nova Roma Go e, pela Contratada, Auto Port Veículos LTDA ME.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:15EE06CE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA ROMA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022, de 18 de agosto de 2022, homologado através do Decreto n. 1122/2022, de 13 de setembro de 2022, e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as respectivas funções públicas temporárias, seguintes:

01 BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
Quantidade de Vagas 02

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
312	Bruno Strack Silva	1º	Classificado
43	Rogério de Sousa Gomes	2º	Classificado

02 MERENDEIRA – NOVA ROMA
Quantidade de Vagas 02

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
73	Zuleici Rodrigues Gonzaga Pinto	1º	Classificado
141	Elisabete Pereira Barbosa	2º	Classificado

02 MERENDEIRA – SÃO SEBASTIÃO
Quantidade de Vagas 02

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
311	Marlene Vieira de Melo Alvarenga	1º	Classificado
31	Adriana Assis Barbosa	2º	Classificado

03 COVEIRO
Quantidade de Vagas 01

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
233	Isael Pinto de Barros	1º	Classificado

04 FACILITADOR DE OFICINA
Quantidade de Vagas 01

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
68	Wesley Rodrigues da Silva	1º	Classificado

05 ENTREVISTADOR DO PROGRAMA SOCIAL
Quantidade de Vagas 02

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
193	Sylmara Moreira Lopes Santana	1º	Classificado
228	Luzivania Soares da Mata	2º	Classificado

06 MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Quantidade de Vagas 03

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
130	Roseli Xavier de Matos	1º	Classificado
102	Gloracy Vieira Carvalho	2º	Classificado
151	Celia Regina Gonçalves Valente	3º	Classificado

07 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Quantidade de Vagas 06

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
165	Shauanny Lauren Rodrigues Montalvão	1º Assentamento	Classificado
72	Zuleici Rodrigues Gonzaga Pinto	1º Aurominas	Classificado
294	Raimunda Tereza Calado Martins	1º Feixe	Classificado
256	Lucileide Pereira dos Santos de Melo	1º Salobro	Classificado
246	Cimeia Ferreira Alvarenga	1º São Sebastião	Classificado
27	Adva Pereira da Silva	1º Cormarie	Classificado

08 MOTORISTA
Quantidade de Vagas 09

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
147	Daniel Alves de Souza	1º Nova Roma	Classificado
1	Bruno Francisco dos Santos	2º Nova Roma	Classificado
61	Sergio Eutipedes Barbosa	3º Nova Roma	Classificado
188	Julho Cesar Nunes Barreto	1º Assentamento	Classificado
164	Gilvani Moreira	1º Feixe	Classificado
30	Rogerio e Sousa Gomes	1º São Sebastião	Classificado
100	Jose Henrique de Carvalho	1º Cormarie	Classificado

09 ORIENTADOR SOCIAL
Quantidade de Vagas 03

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
171	Tereza Suares Pinto	1º	Classificado
144	Suelma Barbosa	2º	Classificado
227	Luzivania Soares da Mata	3º	Classificado

11 PROFESSOR I
Quantidade de Vagas 17

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
267	Roseane Jose Rodrigues dos Santos	1º Nova Roma	Classificado
289	Maxima Maria Rodrigues da Silva	2º Nova Roma	Classificado
83	Dimailsa Batista dos Anjos	3º Nova Roma	Classificado
134	Wedna da Silva Teixeira Gomes	1º AEE – Nova Roma	Classificado
131	Roseli Xavier de Matos	1º Apoio Nova Roma	Classificado
99	Cilene Pereira dos Anjos	1º Cormarie	Classificado
107	Maria Gomes dos Anjos	2º Cormarie	Classificado
20	Neuma Ferreira Bispo	1º Apoio Cormarie	Classificado
224	Thaysa Lemos Sampaio	1º Apoio São Sebastião	Classificado
19	Neila Evangelista Santos	1º Cana Brava	Classificado
50	Elcivania Rocha Martins	1º CEMEI	Classificado
175	Carmem Lucia Moreria Lopes Santos	2º CEMEI	Classificado
218	Jakeline Ferreria Leme	3º CEMEI	Classificado
34	Silvia Jose de Brito Gomes	4º CEMEI	Classificado
152	Celia Regina Gonçalves Valente	5º CEMEI	Classificado
57	Marcia Regina Strack Alvarenga	6º CEMEI	Classificado
63	Elaine Pereira dos Santos Sousa	1º Brejo	Classificado

12 PROFESSOR II
Quantidade de Vagas 04

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
26	Adva Pereira da Silva	1º Português Cormarie	Classificado
51	Kamilla da Silva Fernandes	1º Matemática São Sebastião	Classificado
231	Ana Claudia Feitosa de Oliveira	1º História Cormarie	Classificado
229	Aldanir Pereria dos Santos	1º Ciência São Sebastião	Classificado

1.0 - Os candidatos classificados, e ora convocados deverão realizar a **Comprovação de Requisitos** e **Exames Médicos** no **prazo de 15 dias,** contados a partir da publicação deste, que se submeter-se-ão a apreciação da Prefeitura Municipal de Nova Roma nos horários de seu funcionamento normal, em duas fases:

1ª Fase – Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:
Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
Cadastramento no PIS/PASEP;
Uma foto 3x4;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos dependentes, e cópia do CPF dos dependentes que não tiver o número na certidão de nascimento;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certificado militar, quando couber;
Comprovante de titularidade de conta bancária individual aberta no Banco do Brasil ou Bradesco;
Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo IV;
Declaração de não acumulação de cargos;
Via original das certidões negativas criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da justiça federal, ambas expedidas no máximo há seis meses;
Declaração de vínculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua a art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados (modelo próprio). Obs: Havendo vinculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada na qual está trabalhando;
Declaração de disponibilidade horários para o serviço público, conforme necessidade da administração (modelo próprio);
Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo/especialidade público (modelo próprio).

Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nova Roma, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal

2ª Fase – Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico especifico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Nova Roma/GO, e ainda apresentar os exames de **Hemograma completo, EAS, Uréia, Creatinina, TGO, TGP, Glicemia jejum, Lipidograma, Eletrocardiograma, Raio-X Tórax.**

– Considerado apto para o desempenho da função, nas duas fases previstas no item 1.0 deste edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir a função no prazo estabelecido neste edital.

– O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 1.0, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

2.0 – A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

3.0 – E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.novaroma.go.gov.br.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Nova Roma /GO, 15 de setembro de 2022.

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:05C1D200

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 112/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO NA CONFECÇÃO DE CHAVES E ABERTURA DE PORTA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** firmado em 08 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 08 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C19F0035

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 321/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE REPARTIMENTOS DE PAREDES EM GESSO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 09 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BE29836E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 386/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO NA TROCA DE MIOLO FECHADURA E ABERTURA DE PORTA E COPIA CHAVES UBS SEC SAUDE NILTON,** firmado em 08 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:16183A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 80/ 2022, **AQUISIÇÃO DE PALHETAS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MUNICIPAL DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE URUANA,** firmado em 09 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, Go, 09 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:743EE15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 478/ 2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMINHAO ONP-2432 SENDO RECUPERAR MANGA DO EIXO E BASE DA ROSCA E SOLDA DO CHASSI DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, firmado em 08 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 08 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:01A69D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 479/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE PARA A MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA,** firmado em 09 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5916D65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 480/ 2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE QUEROSENE E ESTOPAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 08 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:31A95C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 481/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE INGRESSOS E PULSEIRAS PARA MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DA MELANCIA 2022,** firmado em 08 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9C1F5472

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 482/ 2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMINHAO NWB-3222 COM SOLDA E RECUPERAR PONTA DA TRAVESSA DO CHASSI DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, firmado em 08 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 08 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FE9A55F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 488/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA, COPOS DE 200 ML PARA MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E HOMENAGENS EM GERAL, DESFILE ESTUDANTIL E FESTA DA MELANCIA 2022,** firmado em 09 de setembro, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 09 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:803611FD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 033/2022

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à contratação de empresa para aquisição de grade aradora para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência, que integra o edital, a realizar-se no dia **28.09.2022**, com início às **09hrs:00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 15 de setembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:747FAB67

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 022/2022

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico 022/2022, processo administrativo nº 5945/2022, em especial o julgamento procedido pela Comissão de licitações deste Município, bem como o Parecer Jurídico inserto nestes autos, O GESTOR DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, **RESOLVE, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico 022/2022, Processo Administrativo nº 5945/2022, com valor total adjudicado de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

São Francisco de Goiás, 19 de agosto de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor do Município de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:DCAA762C

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 016/2022

Processo Administrativo nº 2168/2022
Pregão Presencial 016/2022

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento materiais de construção para pequenos reparos e manutenções corretivas.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**;

COMERCIAL J. TEODORO LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 03.018.800/0001-28,** estabelecida à **Rua C 83 - N° 39, Q.: 159, L.: 06, Loja: 4, Setor Sudoeste, Goiânia - GO**.

JRP MADEIRAS LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 00.081.428/0001-06,** estabelecida à **Rua Lizandro Gomes de Souza - N° 246, Setor Central, São Francisco de Goiás - GO**.

OTACILMAR E. DE MORAIS EIRELI, com Inscrição no **CNPJ/MF 36.873.438/0001-21,** estabelecida à **Rua Coronel Tubertino Ferreira Rios - N° 120, Setor Central, São Francisco de Goiás - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$1.118.038,30 (um milhão, cento e dezoito mil e trinta e oito reais e trinta centavos),** discriminado aos fornecedores anteriormente dispostos pela importância de **R$43.381,50, R$687.038,50 e R$387.618,30** respectivamente**.**

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 14 de setembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2D37FC2C

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADM 051/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.953.767/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo Van para o transporte de passageiros, para a integração do patrimônio Público Municipal, na forma exigida e descrições definidas no Termo de Referência.

NÚMERO DO CONTRATO: 051/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 22/08/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão dotação orçamentária do orçamento de 2022, com previsão de receitas Estadual para a aquisição através da emenda SEI 202200006012899, Convênio 037/2022, com código orçamentário

MANUT. DAS ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - 04.122.0052.2.008
ELEMENTO: 4.4.90.52

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 22 de agosto de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:FC080960

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 007/2022

Processo 5351/2022

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DATA DOS CONTRATOS: 01/09/2022. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: ATÉ 31/12/2024.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO (A)	OBJETO/SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MENSAL (MÁXIMA ESTIMADA)	VALOR POR HORA
01.01.09/2022	VALQUIRIA FERNANDES DE DEUS	ITEM 01 - COORDENAÇÃO DO CRAS	190 HORAS	R$ 23,00
02.01.09/2022	LUCIENE MARTINS FERNANDES	ITEM 04 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CRAS	190 HORAS	R$ 11,00
03.01.09/2022	AMANDA ARAÚJO FERNANDES	ITEM 02 - PSICOLOGIA NO CRAS	190 HORAS	R$ 20,00
04.01.09/2022	SANDRA REGINA AUGUSTO	ITEM 02 - PSICOLOGIA NO CRAS	190 HORAS	R$ 20,00
05.01.09/2022	SONIA COSTA SILVA	ITEM 03 - ASSISTENCIA SOCIAL NO CRAS	138 HORAS	R$ 20,00
06.01.09/2022	MARIA RAFAELA FRANCISCO ARAÚJO	ITEM 03 - ASSISTENCIA SOCIAL NO CRAS	138 HORAS	R$ 20,00
07.01.09/2022	JHONATHAN ALVES FLEURY	ITEM 04 - APOIO ADMINISTRATIVO AO CRAS	190 HORAS	R$ 11,00
08.01.09/2022	CECÍLIA GLAUCILENE AUGUSTO DA SILVA	ITEM 05 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO AO CRAS	190 HORAS	R$ 10,00
09.01.09/2022	IVONETE LIMA DE SOUSA	ITEM 05 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO AO CRAS	190 HORAS	R$ 10,00
10.01.09/2022	FERNANDO SILVA SANTOS	ORIENTAÇÃO SOCIAL NO SCFV/CRAS	190 HORAS	
11.01.09/2022	YTALO DIEGO NERIS ALVES	ITEM 07 - TECNICO DE REFERENCIA NO SCFV/CRAS	190 HORAS	R$ 15,00
12.01.09/2022	LUANA DE FREITAS COSTA	ITEM 11 - OFICINA DE ARTESANATO SCFV/CRAS	190 HORAS	R$ 15,00
13.01.09/2022	CLEIRY ELIAS GONÇALVES	ITEM 14 - EDUCAÇÃO FÍSICA	190 HORAS	R$ 20,00
14.01.09/2022	ANA PAULA NEVES	ITEM 15 - PSICOLOGIA NO CREAS	190 HORAS	R$ 20,00
15.01.09/2022	LUCIANA ALVES DO CARMO	ITEM 17 - ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A ABORDAGEM DOS USUÁRIOS CREAS	190 HORAS	R$ 14,00
16.01.09/2022	ANA PAULA GOMES DA SILVA	ITEM 18 - ASSISTENCIA NA ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA ABORDAGEM DOS USUÁRIOS DO CREAS	190 HORAS	R$ 13,00
17.01.09/2022	JULIANA SARDINHA RABELO	ITEM 20 - COORDENAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	190 HORAS	R$ 21,00
18.01.09/2022	ROSIMEIRE COELHO DE ARAUJO ANDRADE	ITEM 16 - ASSISTENCIA SOCIAL NO CREAS	138 HORAS	R$ 20,00
19.01.09/2022	DUARTE E BOTELHO PSICÓLOGOS LTDA	ITEM 23 - PSICOLOGIA NO ABRIGO DOS IDOSOS	190 HORAS	R$ 20,00
20.01.09/2022	RIKELLI VANI	ITEM 25 - TÉCNICO DE REFERENCIAS NO ABRIGO DOS IDOSOS	190 HORAS	R$ 15,00
21.01.09/2022	STEPHANE FREIRE GOMES	ITEM 28 - DIGITAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	190 HORAS	R$ 11,00
22.01.09/2022	CRISTINA ROCHA ALVES	ITEM 28 - DIGITAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	190 HORAS	R$ 11,00
23.01.09/2022	MEIRY PEREIRA DUTRA	ITEM 29 - VISITAÇÃO E ENTREVISTA NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	190 HORAS	R$ 11,00
24.01.09/2022	LILLIAN NONATO DE CARVALHO GODOI	ITEM 30 - SUPERVISÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	190 HORAS	R$ 15,00
25.01.09/2022	GRASIELLY FEITOSA GUIMARÃES	ITEM 31 - VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	190 HORAS	R$ 11,00
26.01.09/2022	PEDRO WILLI PINTO SANTANA	ITEM 31 - VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	190 HORAS	R$ 11,00
27.01.09/2022	BETANIA RAMOS DA COSTA	ITEM 31 - VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	190 HORAS	R$ 11,00
28.01.09/2022	VIVIANE PIMENTEL DA SILVA FERREIRA	ITEM 31 - VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	190 HORAS	R$ 11,00
29.01.09/2022	EBERDANE GOMES DOS SANTOS	ITEM 31 - VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	190 HORAS	R$ 11,00
30.01.09/2022	VANI MARQUES DA SILVA	ITEM 22 - COORDENAÇÃO DO ABRIGO DOS IDOSOS	190 HORAS	R$ 21,00
31.01.09/2022	MAYARA GOMES DE OLIVEIRA	ITEM 26 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO AO ABRIGO DOS IDOSOS	190 HORAS	R$ 10,00

32.01.09/2022	JOICE DA SILVA BARBOSA	ITEM 26 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO AO ABRIGO DOS IDOSOS	190 HORAS	R$ 10,00
33.01.09/2022	VANDILENE DA SILVA LIMA	ITEM 26 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO AO ABRIGO DOS IDOSOS	190 HORAS	R$ 10,00
34.01.09/2022	ELIZABETH FRANCISCA DE SOUZA	ITEM 27 - COORDENAÇÃO DO CADÚNICO E DO BOLSA FAMILIA	190 HORAS	R$ 21,00
35.01.09/2022	ANDERSON REIS DOS SANTOS	ITEM 32 - CONDUÇÃO DE VEICULOS	264 HORAS	R$ 12,00
36.01.09/2022	WELLINGTON DE SOUSA MACEDO	ITEM 32 - CONDUÇÃO DE VEICULOS	264 HORAS	R$ 12,00
37.01.09/2022	VILMA ALVES MAGALHAES	ITEM 21 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO A CASA DE PASSAGEM	190 HORAS	R$ 10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, GOIÁS

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:33B16D02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF: **10.701.551/0001-36**, com sede na sala da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, neste ato representado pelo seu Gestor e representante legal, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, CI nº 3241254 - SSP/GO e CPF nº 612.116.211-20, na qualidade de **Gestor/Secretário Municipal de Saúde**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PINHEIRO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ Nº **01.692.763/0001-03,** estabelecida na sede a Avenida. T-9 Quadra. J-17 Lote. 02 Nº 500, Setor Marista, CEP: 74.150-300**,** na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado por seu Procurador **LUCAS JOVE OZORIO**, brasileiro, solteiro, executivo de vendas, portador da carteira Nacional de habilitação nº 05565673774 /DETRAN/GO, CPF nº 046.741.981-78, doravante denominado **CONTRATADA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Veículo de passeio para transporte de equipe (5 pessoas) Zero km, bicombustível, tipo (automóvel), motorização 1.3 ou melhor, cor sólida (branco)**, **proveniente da proposta nº 10701.551000/1220-02 – Ministério da Saúde,** destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	FIAT CRONOS 1.3 2022 VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, MOTOR 1.3, COR SÓLIDA (BRANCO) Especificações: Veículo Zero Km (com primeiro emplacamento em nome desta Prefeitura), ano 2.022/2.022, motor bicombustível, mínimo de 1.332 CCs com injeção eletrônica, atingindo 101 CVs(G) 109 CVs(E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção elétrica progressiva ou hidráulica, ar condicionado, computador de bordo, cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, porta malas c/capacidade mínima de 450 litros, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, parachoques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD /LE, contagiros, iluminação do porta-malas/porta-luvas, console central com porta objetos, apoios de cabeça D/T com regulagem de altura, follow me home, farois biparábola com mascara negra, retrovisores externos com comando interno manual, tomada de 12 V, tapetes de borracha, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.	UND.	1	**R$ 95.000,00**	**R$ 95.000,00**
	TOTAL MÁXIMO LOTE 1 – ÚNICO (noventa e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais)				R$ 95.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição do produto, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ 95.000,00** (noventa cinco mil reais) após a entrega do produto (VEÍCULO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico **19/2022** e a Proposta do Contratado.

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.0. O contrato terá vigência até **26 de agosto de 2023**, contados a partir da assinatura do mesmo.

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até **30** (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura do Município de Alvorada do Norte, no endereço supracitado.

4.1. O horário da entrega na Prefeitura Municipal ser das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4.2. Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.0. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

. O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, dos recursos da dotação orçamentária nº:

10.302.0210-2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas nº 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Constituem obrigações da **Contratante**:
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
Efetuar o pagamento ajustado; e
Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **Contratada**:
Entregar os produtos na forma ajustada.
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

Compensatória:

No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:
Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de **Alvorada do Norte**;

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de **Alvorada do Norte** após a assinatura do Contrato;

Apresentação, ao Munícipio de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem *10.7* desta cláusula.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Alvorada do Norte/GO, 26 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Pinheiro Veículos LTDA
CNPJ/MF Nº 01.692.763/0001-93
LUCAS JOVE OZORIO
CPF: 046.741.981-78
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:705BA2E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATO Nº 089/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653 - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos **26** dias do mês de **agosto** de **2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **592/2022** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **592/2022**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

Pelo senhor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF/MF nº 612.116.211-20 e Carteira de Identidade nº 3241254, SSP/GO, residente e domiciliado(a) nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representando o **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**.

Pelo senhor **SONALDO ALVES DE LIMA**, RG nº 287911-1 – DGPC/GO, CPF nº 986.607.056-53,, representando a empresa **SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653 - ME,** CNPJ Nº **32.173.458/0001-39,** estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, Nº 794, Bairro Setor Central, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1- Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EM SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM, PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

Item	Descrição	Un	Qntd	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PUBLICITARIAS EM SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	400	R$ 80,00	R$ 32.000,00
	Valor Total: R$ 32.000,00				

2.2 - A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura pelas partes.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficientre para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no peíodo contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2- É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3- A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4- Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** pela utilização dos serviços contratados, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2 - Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3 - O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:
14.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0210.2.037 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2- As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do porcesso de compras, dados bancários para depósito.

7.4 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA proviencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5- À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021**-** Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2 - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2- Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4- Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5- Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
CPF: 576.873.401-59
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Sonaldo Alves de Lima 98660705653 - ME
CNPJ/MF Nº 32.173.458/0001-39
SONALDO ALVES DE LIMA
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:8179BA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATO Nº 048/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653 - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos **26** dias do mês de **agosto** de **2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **592/2022** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **592/2022**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

Pela senhora, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1533979 SSP/DF e do CPF nº 588.109.781-53, na qualidade de **Prefeita Municipal**, assistida juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Pelo senhor **SONALDO ALVES DE LIMA**, RG nº 287911-1 – DGPC/GO, CPF nº 986.607.056-53, representando a empresa **SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653 - ME,** CNPJ Nº **32.173.458/0001-39,** estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, Nº 794, Bairro Setor Central, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1- Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PUBLICITARIAS EM SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM, PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

Item	Descrição	Un	Qntd	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PUBLICITARIAS EM SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HR	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
Valor Total: R$ 6.400,00					

2.2 - A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura pelas partes.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficientre para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA , do acumulado no peíodo contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2- É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3- A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4- Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 6.400,00 (seis mil e**

quatrocentos reais) pela utilização dos serviços contratados, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2 - Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3 - O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.02 – SEC .MUN. DE ADMINSTRAÇÃO.
04.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2- As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do porcesso de compras, dados bancários para depósito.

7.4 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA proviencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5- À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2 - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2- Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4- Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5- Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeita Municipal
Contratante

Sonaldo Alves De Lima 98660705653 - ME
CNPJ/MF Nº 32.173.458/0001-39
SONALDO ALVES DE LIMA
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:7FF43E41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº: 2022025143
DISPENSA: 069/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de um ônibus para transporte de alunos do curso de Engenharia Civil, até NG ASFALTOS em Senador Canedo – GO, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022025143,** autoriza a Empresa: **GOIASMINAS TRANSPORTES LTDA** inscrito no CNPJ**: 05.124.323/0001-00** a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	UND	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	EXECUTIVO, CAPACIDADE DE 46 LUGARES.	R$ 3.020,22	R$ 3.020,22
TOTAL						**R$ 3.020,22**

Assinatura: 13/09/2022
Vigência: 23/09/2022 a 23/12/2022
Prazo de execução: saída 8:00 h do dia 23/09/2022 e retorno as 18:00 do dia 23/09/2022.

Goiatuba, 13 de setembro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

GOIASMINAS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 05.124.323/0001-00

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5E0DC61D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 070/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO DE ODONTOLOGIA ATÉ A CIDADE DE CATALÃO – GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que Contratação de empresa para locação de um ônibus executivo para transporte de alunos do Curso de Odontologia até a cidade de Catalão – GO, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, que visam a participação dos alunos em competição esportiva nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa para locação de um ônibus executivo para transporte de alunos do Curso de Odontologia até a cidade de Catalão – GO, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	1	UND	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	EXECUTIVO, CAPACIDADE DE 46 LUGARES.	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

TOTAL	R$ 4.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: SAMUKA TUR LTDA inscrita no CNPJ: 42.979.756/0001-74 com endereço Avenida D, s/n, Quadra 01, Lote 20, Sala 01, Estancia Jequitimar Caldas Novas – Goiás, neste ato representado por SAMUEL SOUSA FERREIRA, residente e domiciliado em Caldas Novas – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal e prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 14 de setembro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0129C4E5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO - 070/2022

PROCESSO nº: 2022026784
DISPENSA: 070/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de um ônibus executivo para transporte de alunos do Curso de Odontologia até a cidade de Catalão – GO, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2022026784, autoriza a Empresa: SAMUKA TUR LTDA inscrita no CNPJ: 42.979.756/0001-74 a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	1	UND	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	EXECUTIVO, CAPACIDADE DE 46 LUGARES.	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL						R$ 4.000,00

Assinatura: 15/09/2022
Vigência: 15/09/2022 a 15/10/2022

Prazo de execução: Saída dia 16/09/2022 e retorno dia 18/09/2022.

Goiatuba, 15 de setembro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente Da FESG

SAMUKA TUR LTDA –
CNPJ: 42.979.756/0001-74

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1F1F9154

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Disposições Preliminares

Art. 1º - Através do presente planejamento tático, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreende:

I - As orientações gerais de elaboração e execução;
II - As prioridades e metas operacionais;
III - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária municipal;
V - As disposições relativas à despesa com pessoal e serviços extraordinários;
VI - Equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - Critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; e
X - Outras determinações de gestão financeira.

§2º Integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais, onde estarão estabelecidas:

I - ANEXO 1 - Demonstrativo de Metas Anuais;
II - ANEXO 2 - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas Fiscais do exercício anterior;
III - ANEXO 3 - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo e comparação com as metas dos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das metas com as premissas e objetivos da política econômica nacional;
IV - ANEXO 4 - Demonstrativo de evolução do patrimônio líquido nos três exercícios;
V - ANEXO 5 - Demonstrativo de Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - ANEXO 6 - Demonstrativo de avaliação da situação financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS;
VII - ANEXO 7 - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas;
VIII - ANEXO 8 - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
IX - ANEXO 9 - Demonstrativo de resultado primário consolidado.

§ 2º É parte integrante da Lei em epígrafe, o Anexo de Riscos Fiscais.

Capítulo I
"Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal"

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I - Incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;
II - Aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
III - Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
V - Realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;
VI - Aumentar a arrecadação tributária;
VII - Desenvolver o planejamento governamental;
VIII - Aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;
IX - Implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;
X - Realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;
XI - Promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante;
XII - Fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;
XIII - Priorizar as ações de saneamento básico no Município;
XIV - Promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município;
XV - Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XVI - Implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;
XVII - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XVIII - Incentivar as parcerias público-privadas;
XIX - Promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;
XX - Ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município;
XXI - Prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais;

Parágrafo único - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 - 2025, são as constantes nas Metas e Prioridades do artigo anterior, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

I - O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
II - O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Capítulo II
"Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual"

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Orçamentária
Segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos Programas de Trabalho;

II - Função
Maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

III - Subfunção
Representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;

IV - Programa
Um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - Atividade
Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

VI - Projeto
Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;

VII - Operação Especial
As despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Categoria de Despesa
Representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa
Representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;

X - Modalidade de Aplicação
Representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações; e

XI - Fonte de Recurso
Representam um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas.

§ 1º. Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recurso.

I – As Funções de Governo que poderão ser alocadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, deverão estar contidas dentre as:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01– Legislativa	12– Educação	21– Organização Agrária
02– Judiciária	13– Cultura	22– Indústria
03- Essencial à Justiça	14– Direitos da Cidadania	23–Comércio e Serviços
04– Administração	15– Urbanismo	24– Comunicações
06- Segurança Pública	16– Habitação	25– Energia
08– Assistência Social	17– Saneamento	26– Transporte
09– Previdência Social	18- Gestão Ambiental	27– Desporto e Lazer
10– Saúde	19– Ciência e Tecnologia	28– Encargos Especiais
11– Trabalho	20– Agricultura	99- Reserva de Contingência

II– As Categorias Econômicas utilizadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 são:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
3	Despesas Correntes	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital; ou seja, são as realizadas pela administração pública, destinadas a promover a manutenção e funcionamento dos órgãos/entidades que a compõem.
4	Despesas de Capital	classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, são as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material

		permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

III– Os **Grupos de Natureza de Despesa (GND) a serem utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, serão:**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
GND 1	Pessoal e Encargos Sociais
GND 2	Juros e Encargos da Dívida
GND 3	Outras Despesas Corrente
GND 4	Investimentos
GND 5	Inversões Financeiras
GND 6	Amortização da Dívida

IV–**Elementos de Despesas:**

No que tange aos elementos de despesa, a estrutura de codificação da despesa em sua estrutura foi reformulada com a ocorrência da Portaria Interministerial nº 163/2001, devendo se atentar a suas alterações posteriores, que regulam a classificação da despesa para todos os entes da Federação, sendo assim, esta classificação orçamentária será de adoção obrigatória pelo Município de Goiatuba, utilizando na Lei Orçamentária Anual de 2023 os elementos de despesa que vão de encontro as necessidades de execução de despesas do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias. O Projeto de Lei Orçamentária, poderá conter elementos de despesas dentre os relacionados a seguir, levando em consideração as necessidades de execução de cada unidade orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.

03 - Pensões do RPPS e do militar

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.
04 - Contratação por Tempo Determinado
Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:
"Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
[...]
V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."
07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; salário família, auxílio reclusão e outros benefícios assistenciais.
10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3o do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º , inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex- décimos); Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; Salário Maternidade, Licença Saúde e outras despesas correlatas de caráter permanente.
12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.
13 - Obrigações Patronais
Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de

contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º , da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

Desportivas e Outras Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º , da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, serviços técnicos, monitores diretamente contratados; manutenção e conservação de veículos; diárias a colaboradores eventuais; locação de móveis e imóveis; serviços médicos e odontológicos; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2023.

37 - Locação de Mão-de-obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, dentre outros serviços prestados por Pessoa Jurídica, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2023.

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias de locação de equipamentos de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, aquisição de software, locação de software, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas e sites, serviços de comunicação de dados, serviços de telefonia integrantes de pacotes de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, digitalização, outsourcing de Impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de Web e outros Serviços de TIC

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61- Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82- Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Pública

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2o do art. 6o e do § 2o do art. 7o, ambos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

83- Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público –Privado –PPP, exceto Subvenção Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84- Despesas Decorrentes da Participação em Fundo, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85- Transferências por meio de Contrato de Gestão

Transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;
d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
e) cumprimento de outras decisões judiciais.
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
93 - Indenizações e Restituições
Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa evolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
98 - Compensações ao RGPS
Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
99 - A Classificar
Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

OBSERVAÇÃO: Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, haverá particularidades no que tange a classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do servidor – RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para a abertura de créditos adicionais, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo, e no que se refere à classificação programática da despesa se dará conforme estabelece a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

V–As Fontes de Recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2023 serão assim identificadas:

1–Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

OBSERVAÇÃO: 2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
As fontes de recursos do exercício anterior (superávit), só poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 a partir de sua execução orçamentária, ou seja, após apuração do superávit financeiro do exercício anterior ao de execução do orçamento em epígrafe.

Art. 5º –A receita será detalhada, no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

I- A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF, bem como a tabela de codificações disponibilizada anualmente pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

II - A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

III - A classificação das fontes de recursos de receitas primárias obedecerá a codificação abaixo, podendo o Chefe do Executivo fazer readequação no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, caso o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás disponibilize após a aprovação da LDO de 2023, tabela de codificação atualizada para o exercício de 2023.

Fonte	Descrição
00	Recursos Não Vinculados de Impostos
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
03	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
05	Contribuição de Melhoria
06	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
08	Taxa pela Prestação de Serviços
09	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
10	Recursos Diretamente Arrec. Pela Administração Indireta e Fundos
11	Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)
12	Serviços de Saúde
13	Serviços Educacionais
15	Transferência de Recursos do FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
17	Contribuição p/o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
18	Transferências do FUNDEB – Impostos - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação em efetivo exercício na Educação Básica – 70%)
19	Transferências do FUNDEB – Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 30 %)
20	Transferências de Convênios – União/Educação
21	Transferências de Convênios – União/Saúde
22	Transferências de Convênios – União/Assistência Social
23	Transferências de Convênios – União/Outros
24	Transferências de Convênios – Estado/Educação
25	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
26	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
27	Transferências de Convênios – Estado Outros
28	Transferências de Convênios – Outros
29	Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
30	Transferência de Recursos do FNHIS
31	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
32	Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social
33	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação
35	Outras Transferências de Recursos do SUS
36	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados
37	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) – Estados
38	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
39	Transferências de Municípios referentes a Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde
40	Transferências de Municípios referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação
41	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Municípios
42	Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social
43	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
44	Outros Recursos Não Vinculados
50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
58	Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
71	Multas de Trânsito
72	Transferência de Recursos Destinados aos Programas de Educação
73	Transferência de Recursos Destinados aos Programas de Saúde
74	Convênios vinculados à saúde
75	Convênios vinculados à educação
77	Taxa de Administração do RPPS
78	Outras Transferências da União
79	Outras Transferências dos Estados
80	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial
81	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - União
82	Emendas Parlamentares de Bancada (EC nº 100/2019
83	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF
84	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF
85	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT
86	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

IV - A classificação das fontes de recursos de receitas não primárias obedecerá a codificação abaixo, podendo o Chefe do Executivo fazer readequação no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, caso o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás disponibilize após a aprovação da LDO para o exercício de 2023, tabela de codificação atualizada para o exercício de 2023.

Fonte	Descrição
90	Operações de Crédito Internas
91	Operações de Crédito Externas
92	Alienação de Bens
93	Outras Receitas Não-Primárias

Subseção I
"Das Diretrizes Gerais"

Art. 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações posteriores, bem como da Lei do Plano Plurianual relativo ao período **2022 - 2025**.

Parágrafo único – Caso surja alguma outra alteração na Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, o Chefe do Executivo poderá promover alterações na codificação se adequando as novas normas contábeis vigente no ato de sancionamento da Lei.
Art. 7º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e fundações.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros orçamentário consolidado;

IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);
II - Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
III - Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
IV - Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
V - Demonstração da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/85);
VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85); e
VII - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 10- O Chefe do Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo e Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2022, o estudo da metodologia de cálculo para definição da estimativa da receita e consequentemente a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2023, elaborado a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere, a fim de atender o que preceitua o Art. 12 §3.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º. Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações e adequações visando atualizar a possibilidade arrecadativa do Município caso necessário, sendo que o valor estimado da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2023 será informado ao Poder Legislativo e Ministério Público através do estudo metodológico descrito nesse artigo.
§ 2º. Caso ocorram as variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.
§ 3º. No caso de discordância quanto a estimativa de receita, para o exercício de 2023, devidamente demonstrada na metodologia de cálculo, tanto o Poder Legislativo quanto o Ministério Público, poderão se manifestar em caso de discordância, no máximo 20 (vinte) dias após a data de protocolização do estudo metodológico.

Art. 11 - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 de julho de 2022, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12 - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 13 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II - Número e tipo do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor a ser pago; e
VII - Data do trânsito em julgado.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, se atentando para as alterações promovidas através da Portaria Interministerial STN/SOF n° 5[1], de 25 de agosto de 2015 e demais Portarias de alterações que venham a existir até a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023.

Capítulo III
"Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários"

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá caso necessário, deflagrar a realização de concurso público, desde que se atentando a observância estrita, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.
§ 4º. As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente serão realizadas se não comprometerem o limite prudencial equivalente a 95% dos limites máximos das despesas com pessoal mencionados no *caput* deste artigo, e conforme demonstrado abaixo:

	GASTOS DE PESSOAL		
	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Poder Executivo	48,60%	51,30%	54%
Poder Legislativo	5,40%	5,70%	6%

§ 5º. Serão contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.
I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

c) - não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 20 –Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 54 desta Lei; e
III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras; e
III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21 - Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Capítulo IV
"Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município"

Art. 22 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e
IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;
II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e
VI - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Capítulo V
"Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas"

Art. 26 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – a limitação de serviços extraordinários; e
c – a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

Capítulo VI

“Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho”

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas excluídas as relativas às:

I - Despesas com pessoal e encargos sociais;
II - Despesas com benefícios previdenciários;
III - Despesas com PASEP;
IV - Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais
V - Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei; e
VI - Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 referentes às doações e aos convênios firmados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Capítulo VII
“Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos”

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária do exercício de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Capítulo VIII
“Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas”

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e
III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - Voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos; e
II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Controle Interno do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 deste Capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao Órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 39 – A Transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Capítulo IX
"Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação"

Art. 40 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capítulo X
"Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso"

Art. 41 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e
III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Capítulo XI
"Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos"

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 - 2025 e com as normas desta Lei;
II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Capítulo XII
"Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes"

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Capítulo XIII

“Do Incentivo à Participação Popular”

Art. 44 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta; e
II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Capítulo XIV
“Das Disposições Gerais”

Art. 46 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária e autorizações legislativas posteriores, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo. Considerando ainda, a independência e harmonia entre poderes, instituídas no Art. 2º da CF/88, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, solicitação para abertura de créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2023 na sua função de governo, as quais deverão serem abertos por Decreto do Poder Executivo, no prazo limite de 10 (dez) dias.

Art. 47 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com base em percentual das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2023, não podendo ser inferior ao percentual de 1,0% (um por cento) do montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 48 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante estabelecido no *Caput* do art. 47 da presente Lei, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 49. O Poder Executivo poderá, mediante observância legal e em especial ao estabelecido no *caput* do art. 47 desta Lei, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, § 1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º. Para a realização de transposição, utilização, transferência ou remanejamento, o Chefe do Executivo deverá encaminhar um Projeto de Lei Específico ao Poder Legislativo.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2023, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022.

Art. 51 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022. Se a sanção não ocorrer por culpa exclusiva do Poder Legislativo, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Inativos e pensionistas;
III - Pagamento do serviço de dívida; e

IV - Pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 52 - A estrutura da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, deverá observar os critérios da Lei Municipal que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo em vigor, bem como suas alterações posteriores.

Art. 53 – No ato de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, poderá ser criado e/ou excluído do detalhamento de despesa da lei, Fundos e Autarquias, mediante a respectiva lei de criação e/ou extinção dos mesmos

Art. 54 – O Poder Legislativo poderá apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária até o valor limite de 1,2% (um virgula dois por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida), as quais deverão ser atendidas pelo Poder Executivo, conforme preceitua o artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás e § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

§1° - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto, sendo que, 0,6% (zero vírgula seis por cento) deste valor será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e, 0,6% (zero virgula seis por cento) será destinado às demais áreas de atuação do Município de Goiatuba, Estado de Goiás;

§2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do previsto no Art. 198 da Constituição Federal;

§3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, conforme critérios para execução equitativa das programações a que se refere o §1º deste artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;

§4º - As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal;

§5º - No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do §3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no Inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e
IV - Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§6º - Após o prazo previsto no Inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na hipótese prevista no inciso I do § 5º;

§7º - Se for verificado que a estimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §3º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias;

§8º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria;

§9º - Para fins do disposto no §3º deste artigo, a execução da programação será:

I - Demonstrada no relatório de que trata o Art. 151, § 1º da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás;
II - Objeto de manifestação específica no parecer previsto no Art. 61, § 1º e Art. 63, ambos da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás; e
III - Fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:64DB8FB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 282/2021.

O FUTURO É AGORA

TERCEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 282/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ e a empresa KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 282/2021, firmado **em 01 de março de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45 com sede na Rua Joaquim Fonseca, Nº 420, quadra 61, lote 09. Setor Morada do Sol, Rio Verde, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL**, brasileira, médica, portador do CPF n.º 042.234.741-89, RG n.º 5666235 PC-GO, CRM-GO n° 25930.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 282/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula segundo **–** Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme demonstrativo:

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021				
Nº	**Procedimento**	**Quantidade Aditivada**	**Valor por plantão**	**Valor Aditivada**
01	Plantão de 12 Horas	75	R$ 1.500,00	R$ 112.500,00
				R$ 112.500,00

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 343 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**
Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado. E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Karine Rodrigues Silva Cruvinel Medicina LTDA
CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45
Representada Pela Sócia A Sra.
KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL
CPF nº 042.234.741-89
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4AD74AD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que o Edital nº 002/2022, datado de 20 de junho de 2022;

CONSIDERANDOo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOque o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Ofício nº 202/2022, de 09 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE CONVOCARo(s) candidato(s) classificado(s), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Henrique Velasco Gomes	Fiscal de Vigilância Sanitária	1º lugar
Joana Darc Silva de Souza	Fiscal de Vigilância Sanitária	2º lugar
Jose Martins de Jesus	Coveiro	1º lugar
Lourival Soares Borges	Motorista de Ambulância	1º lugar
Golbery Rodrigues Costa	Motorista de Ambulância	2º lugar

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sitio à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 15 de setembro de 2022 até o dia 14 de outubro de 2022, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos);
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, antiHHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;

g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
r) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
s) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;
u) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) Fotocópia autenticada do cartão bancário e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.

Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos**(art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

III – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 14 de setembro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:4F25EFE5